



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.151

BELEM — SÁBADO, 3 DE OUTUBRO DE 1959

DECRETO N. 2.943 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1959

Cria, "ex-vi" da Lei estadual n. 1.744, de 19-8-1959, uma escola estadual mista, no lugar Curupeté, Município de Abaetetuba.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o que lhe foi autorizado pela Lei estadual n. 1.744, de 19 de agosto de 1959, pela Assembleia Legislativa do Estado (D. O. n. 19.120, de 25/8/59),

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada, no lugar Curupeté, município de Abaetetuba, "ex-vi" da lei estadual n. 1.744, de 19 de agosto de 1959, uma escola isolada estadual mista.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 217 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o sr. Waldemir Almeida da função de Presidente do Conselho Escolar de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 218 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 1.216, de 11 de setembro de 1959 do Ministro da Saúde,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Gabinete do Ministro da Saúde, pelo prazo de um (1) ano sem ônus para o Estado a dra. Beírmira Leão Ferreira de Barros, ocupante do cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1959.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com

ATOS DO PODER EXECUTIVO

o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nair Ceres Moraes de Almeida, para exercer, em substituição, o cargo de Almotarife, padrão J, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, durante o impedimento do titular Raul de Azevedo Coimbra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
José Gomes Quaresma
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Reynaldo Mourão Barata, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Auxiliar, padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Maria Celina dos Santos Porto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Maria Izabel de Souza Chagas, exnumerária diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, para final de Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e

férias, Lucinda Gomes da Silva, exnumerária diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Maria do Carmo Bastos, exnumerária diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos encerrados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo:

Em 2-10-59.

Ofícios:

N. 126, do Conselho Rodoviário do D. E. R.-Pa. submetendo à aprovação de S. Excia. no tocante a extinção do cargo de "Inspetor de Máquinas", no Quadro Único do DER-Pa. — Aprove. Devolva-se.

0339 — de Manoel da Cunha Couto, solicitando aposentadoria. — Vá ao parecer do Sr. Dr. Promotor Geral do Estado.

— Sln. do Departamento Estadual de Estatística, propondo nomeações de Clivia Izabel Ferreira de Lima e Maria do Céu Pinheiro da Silva, lotadas naquela Repartição. — Volte ao D. S. P. para efetuar as promoções de direito e proceder, nas respectivas vagas, as nomeações solicitadas pelo D. E. E.

— N. 339, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando a conta apresentada pela firma Martini, Importadora de Móveis S/A, na importância de Cr\$ 43.700,00. — Ao D. S. P. para empenhar.

— N. 389, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o requerimento de José Luís Pinto Marques, funcionário Estadual, solicitando sua aposentadoria. — Ao parecer do D. S. P.

— N. 333, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando o expediente do Sr. Diretor do Matadouro de Maguari, transmitindo a petição do exnumerário diarista equiparado Izidro Lopes Cordeiro, solicitando aposentadoria. — Ao parecer do D. S. P.

— N. 61, da Prefeitura Municipal de Portel, solicitando nomeação da Professora Normalista Maria Andrade Gato para o

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Carvalho Bentes, para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Laboratório, do Quadro Único, lotado nos Laboratórios da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a aposentadoria de Francisco Mariano de Aguiar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

Grupo Escolar da Sede do Município de Portel. — Trata-se de normalista. Ao D. S. P. para baixar ato.

— Sln. da Prefeitura Municipal de Moju, solicitando nomeação de Augusto Cezar de Oliveira. — Não tendo sido ainda decretada a exoneração do escrivão Lucimar dos Santos Barbosa, apesar do provado no inquérito anexo, volte o processo ao D. S. P. para lavrar esse ato e o de nomeação de Augusto Cezar de Oliveira para escrivão da Coletoria de Moju.

— N. 97, da Federação das Indústrias do Estado do Pará, indicando o nome do Dr. Mário Nazareth Hermes, Engenheiro Civil para representar a Federação das Indústrias do Pará, junto ao Conselho Rodoviário. — A Secretaria de Governo para o expediente.

— N. 440, da Secretaria do Estado de Segurança Pública, encaminhando o requerimento de Ciro Dias, Guarda Civil de 3.ª classe n. 237, solicitando equiparação aos funcionários Públicos Civis do Estado. — Como pede, de acordo com a Lei. Vá ao D. S. P., para o devido ato.

Petições:

N. 770, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando o laudo de inspeção de saúde de Ozias Sousa Câmara. — Faça ao laudo médico, concedo 60 dias de licença. — Volte ao D. S. P. para lavrar o ato.

0380 — de Lauro Tavares de Lima, funcionário Estadual, solicitando seis meses de licença prêmio. — Ao parecer do D. S. P.

0363 — de Francisco Lucas de Sousa, Guarda Civil de 2.ª classe, solicitando pagamento de diferença dos proventos de sua aposentadoria. — Diga a S. E. F.

0376 — de Maria Gomes da Costa, professora efetiva da Esco-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PAZ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATA

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 3263

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Para ser recebida: — Das 8 às 12,30 horas,
distância, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 300,00
Semestral	150,00
Número avulso	2,00
Número atrasado	2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
forma avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez .. Cr\$ 1.300,00
1 Página comum, uma vez .. 500,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
15% de abatimento.
De 6 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
assinados por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
P. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressas o
número do folio do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de assentamentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vales postais, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
taçam nos dias que os solicitarem.

la Isolada do Interior, no municí-
pio de Bragança, solicitando pa-
gamento da gratificação adicio-
nal por tempo de serviço. — Como
pede, à base de 10% dos atuais
vencimentos da requerente. — Ao
D. S. P.

0378 — de Walter Pitágoras de
Freitas, Agrimensor Padrão N, so-
licitando efetividade. — Indeferi-
do, nos termos do parecer do C.
J. do D. S. P. O requerente ain-
da não conta cinco (5) anos de ser-
viços ininterruptos ao Estado.

0375 — de Manoel da Silva Pe-
reira, Agrimensor, Padrão N, so-
licitando efetividade. — Indeferi-
do. O requerimento não está am-
parado pelo artigo 120 da Const.
do Estado. Conte-se-lhe o tempo
de serviço prestado à Prefeitura
de Curuçá, apenas para efeito de
aposentadoria e disponibilidade.
Ao D. S. P.

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 34 — DE 1.º
DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor Geral da Im-
prensa Oficial do Estado,
usando das atribuições que
lhe são conferidas pelo art.
24, alínea f), do Decreto n.
378, de 14-9-1951 e de acôrdo
com o que dispõe o art. 12
do Decreto-lei n. 3.618 de
2-12-1940,

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias
regulamentares à funcionária
Maria de Jesus Milhomem,
ocupante do cargo de Escri-
turária, Padrão "G", corres-
pondente ao período de
1958/59, lotada nesta Reparti-
ção, a partir de 2/10 a 2/11/59,
nos termos do art. 90 (Es-
tatuto dos Funcionários Pú-
blicos e Cíveis do Estado).

Dê-se ciência, cumpra-se e
publique-se.

Gabinete do Diretor Geral
da Imprensa Oficial, 1.º de
outubro de 1959.

Manoel Gomes de Araujo Filho
Diretor

PORTARIA N. 36 — DE 1.º
DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor Geral da Im-
prensa Oficial do Estado,

usando das atribuições que
lhe são conferidas pelo art.
24, alínea f), do Decreto n.
378, de 14-9-1951 e de acôrdo
com o que dispõe o art. 12
do Decreto-lei n. 3.618 de
2-12-1940,

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias
regulamentares ao diarista
Euclides Nascimento dos San-
tos, correspondente ao período
de 1958/59, lotado nesta I. O.,
a partir do dia 5/10 a 5/11/59.

Dê-se ciência, cumpra-se e
publique-se.

Gabinete do Diretor Geral
da Imprensa Oficial, 1.º de
outubro de 1959.

Manoel Gomes de Araujo Filho
Diretor

PORTARIA N. 35 — DE 1.º
DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor Geral da Im-
prensa Oficial do Estado,
usando das atribuições que
lhe são conferidas pelo art.
24, alínea f), do Decreto n.
378, de 14-9-1951 e de acôrdo
com o que dispõe o art. 12
do Decreto-lei n. 3.618, de
2-12-1940,

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias
regulamentares ao funcioná-
rio Clovis Ferreira Lima,
ocupante do cargo de Dobra-
dor, Padrão "J", correspon-
dente ao período de 1958/59,
lotado nesta I. O., a partir de
2/10 a 2/11 do mesmo ano, de
acôrdo com os Estatutos dos
Funcionários Públicos do Es-
tado, art. 90.

Dê-se ciência, cumpra-se e
publique-se.

Gabinete da Diretoria Ge-
ral da Imprensa Oficial do
Estado, 1.º de outubro de
1959.

Manoel Gomes de Araujo Filho
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DO
INTERIOR E JUSTIÇAGABINETE DO
SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.
Secretário do Interior e Justiça.
Em 29/9/59.

Petições:

0525 — Donato Alves Torres,
3.º sargento reformado da P. M.
E. — pedido de promoção. — Ao
D. S. P. para examinar e dar pa-
recer.

0526 — Antonio Dantas da Sil-
va, soldado reformado da P. M.
E. — pedido de promoção. — Ao
exame e parecer do D. S. P.

0544 — Antonio de Oliveira
Machado, major reformado da P.
M. E. — pedido de promoção. —
Ao Comando da P. M. E. para
manifestar-se.
Em 30/9/59.

0528 — Adenor de Sousa Fi-
gueiredo, 3.º sargento reformado
da P. M. E. — pedido de promo-
ção. — Ao exame e parecer do
D. S. P.

0535 — João Evangelista Fi-
lho, major reformado da P. M. E.
— pedido de promoção. — Ao D.
S. P. para parecer.
Em 1-10-59.

0358 — Sebastião Gonçalves
Elteres, 2.º tenente da reserva re-
munerada da P. M. E. — pedido
de promoção. — Ao Dr. Consultor
Geral.

0360 — Antonio Eutropio de
Souza, capitão da reserva remu-

nerada da P. M. E. — pedido de
promoção. — Ao Dr. Consultor
Geral.

0381 — Vicente Esteves de Car-
valho — cabo reformado da P. M.
E. — pedido de promoção. — Ao
Dr. Consultor Geral.

0382 — Olivar dos Santos La-
meira, 2.º tenente da reserva re-
munerada da P. M. E. — pedido
de promoção. — Ao Dr. Consultor
Geral.

0405 — Pedro da Silva Cabral,
2.º tenente da reserva remune-
rada da P. M. E. — pedido de
promoção. — Ao Dr. Consultor
Geral.

0406 — Almiro da Cruz Pam-
plona — 2.º tenente da reserva
remunerada da P. M. E. — pedido
de promoção. — Ao Dr. Consultor
Geral.

0407 — José Pereira de Oliveira
— 2.º tenente sargento refor-
mado da P. M. E. — pedido de
promoção. — Ao Dr. Consultor
Geral.

0549 — Evaristo Severino de
Avelar — 3.º sargento reformado
da P. M. E. — pedido de pro-
moção. — Ao Comando da P. M.
E. para manifestar-se.

0550 — Primitivo de Almeida
Ramos — cabo da reserva remu-
nerada da P. M. E. — pedido de
promoção. — Ao Comando da P.
M. E. para dizer.

Ofícios:

N. 59, do Juízo de Direito da Comarca de Gurupá, pedindo a publicação de edital de citação em que é interessada Francisca Malaquias Garcia. — A Imprensa Oficial para publicar.

N. 76, do Juízo de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, pedindo a publicação de edital versando a respeito do serviço eleitoral anterior. — A Imprensa Oficial para publicar.

Em 30/9/59.
N. 166, da Santa Casa de Misericórdia, solicitando o internamento de João Mendonça da Silva, no Asilo D. Macêdo Costa. — Atenda-se o que solicita o sr. Sec. de Saúde.

Em 1/10/59.
N. 744, do Departamento do Serviço Público, versando sobre o of. 469, de 14/7/59. — Em face da existência do saldo em tela, reitere-se ao sr. diretor do D. S. P. e atendimento da aquisição constantes da relação já em poder da referida Repartição.

N. 19, da Coleção de Rendimentos do Estado em Portel, anexo o of. 626/0147, da Assembleia Legislativa, sobre a firma Alto Tapajós, S. A. — Encaminhe-se o mesmo expediente ao delegado de Polícia, solicitando informações.

N. 115, da Câmara Municipal de Anajás, comunicando o

encerramento das atividades legislativas no corrente ano. —

Sin. de Antonio Pinheiro dos Santos, em João Coelho, sobre o sr. João Sodré de Sena, adjunto de promotor. — Aguardar a entrada, nesta SIJ, do expediente respectivo.

— DCN/DCP/k53/923,1(89) (42) — 01620, do Ministério das Relações Exteriores — Rio — comunicando que foi concedido o reconhecimento provisório do Governo brasileiro à nomeação do sr. Ernst Andereg para as funções de Cônsul honorário da Suíça no Recife, Estado de Pernambuco. — A D. S. para providenciar.

N. 95, do Asilo D. Macêdo Costa, comunicação. — Ciente. Anote-se.

N. 113, da Procuradoria Geral do Estado, comunicação do dr. Afonso Cavaleiro de haver assumido o cargo de Procurador Geral. — Acusar, anotar e agradecer.

Petições:
0356 — Olegário Teotônio Aveleiro Quadros, 2.º tenente da reserva remunerada da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao dr. Consultor Geral.

0357 — Francisco de Lima Pinheiro, 2.º tenente da reserva remunerada da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao dr. Consultor Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 83 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1959

O engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Blandina Barros da Paixão, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 2070-59,

RESOLVE:

Nesta data designar o Agri-mensor Valdomiro Pompeu de Saães, para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Maracanã.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 18 de setembro de 1959.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 85 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1959

O engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Francisco Oliveira, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o nú-

mero 2220-59,

RESOLVE:

Nesta data designar o Agri-mensor Raimundo Bertoldo, do Serviço de Cadastro Rural do Estado, para proceder a uma vistoria "in-loco", nas terras de propriedade de D. Pliminha Monção, no Município de Marabá, correndo as despesas por conta do interessado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 86 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1959

O engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Paulo Bosco Rodrigues Jádão, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 2011-59,

RESOLVE:

Nesta data designar o agri-mensor Francisco Xavier Diniz para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Marabá.

Belém, 30 de setembro de 1959.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO

Relação das petições endereçadas ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública, com os respectivos despachos:

Dia 8 — Solicitando Carteira de Identidade: Sofia Lima Sarmento, Olavo Pimenta Barboza, José Fernandes Furtado, Maria do So-

corro Cruz, Maria de Nazaré Siqueira, Adelina Monard Santos, Sergio Silva, Valdemar de Souza Lima e João Damasceno — Ao S. I. C.

Dia 9 — Ariosvaldo Fragoso, João da Cruz Veloso, José Tomaz Assayd, Winton Régio, Joana da Costa Henri-que, Deolinda Alves Monteiro, Eunice da Costa Lira, Ponciano de Oliveira, Davina

de Souza Borges, Maria Alice Silva, Dulcinea Alves de Souza, Ana Olegario Furtado, Pedro Pombo Raiol, Doralice Pereira Marques, Marieta da Rocha Albuquerque, Benedito da Rocha Albuquerque, Caetano Sarmento Filho, Mario Rodrigues Ataíde, José Marciano da Rosa, Dilce Nunes da Silva, Eleuteria Maria do Nascimento, Milton Trindade, José Fonseca Farias, Maurício Rubelio Paula, José Coelho Nunes, Orlando Dias Soares, Wilson Floriano Pinto, Carilindo Silva, Rosana Batista de Moura, Euridice de Oliveira Souza, Graciano Alves Soares, Antonio Joaquim dos Santos, Loudina Bartoso, Antonio Favacho Rodrigues, Clarice Pinheiro Medeiros, Amadeu da Costa Medeiros, Genesio Gonçalves Bastos, Dionisio Gomes dos Santos, Raimunda Alves de Campos, Maria Ruthe de Meireles, Julio de Lima Moy, Maria do Socorro Souza Oliveira, Orlando Silva, Raimundo No-

nato Cariolano, Carlos Santos, Ananias Bezerra de Castro, João Mendes Barreto, Marilda Nazaré, Antonio Melo Moreira e José Vieira — Ao S. I. C.

Fôlha corrida: — Antonio de Oliveira Rocha, Raimundo da Silva, Wilson José Moraes Dacado, Francisco Souza, Pedro de Lima, Francisco Vieira Magalhães e Odete Souza Lopes — Ao S. I. C.

Atestado de conduta: — João Moraes, Edgar Airton Quaresma, Lourenzo Monzano Y. Zaldivar e João Mendes Barreto — Ao S. I. C.

Dia 10 — Carteira de identidade: — Francisco Ferreira de Souza, Salvador Amoras Pinto, Elias Ohana, Michel Homci Haber, Maria da Conceição Mendonça, Americo Ribeiro da Silva, Severino Gonçalves da Silva, João P. de Brito, Irineu Silva do Carmo, Carlos de Oliveira Moraes, Dirce de Queiroz e Silva, Alzeniza Silva Almeida, Alcebiades Menezes, Guilherme Mariano da Costa, Wilson da Silva, Pedro Rodrigues da Costa, Adhemar da Conceição Barata, José Honorato Pinto, Getúlio de Souza e Silva, Sebastião Moreira do Amaral, Raimundo Nazaré Pinto Batista, Severino Oliveira, Carlos Alberto Damasceno, Mariano Albuquerque Maranhão, João Pereira da Cruz, João dos Prazeres Pacheco, Benedito Miranda Castro, Antonio Antenor Barros, Feliciano Sanches da Silva, Antonio Carlos Martins, Manoel Oliveira Pinheiro, Otavio de Souza Lima e Francisco Rodrigues França — Ao S. I. C.

Fôlha corrida: — Raimundo Costa, Raimundo dos Santos Sales, Manoel Alves de Souza, Guilherme Mariano da Costa, Antonio Silva, Maria Alcantara, Eraclito de Souza Mar-

tins, Ari Jansen Barros, Feliciano Santos da Silva, Manoel Gomes da Silva, Maria Antonia Machado, Hilario Santos Ferreira, José de Oliveira Lima, Asdrubal Mendes Bentes — Ao S. I. C.

Atestado de conduta: — Pedro Rodrigues da Costa, Ademar da Conceição Barata, Sebastião Moreira do Amaral, Carlos Alberto Damasceno — Ao S. I. C.

Dia 11 — Solicitando carteira de identidade: — Arnaldo Santos da Rocha, Orlando Rodrigues Franco, Julieta da Paiva Rodrigues, Maria da Gloria Miranda, Lucila Gonçalves Costa, Jonas Pinto da Trindade, Altevir Barbosa, Pedro da Silva Alves, Maria Corrêa da Silva, Raimundo Nazareno Moraes, Raimundo Ramos Rosa, Adelson Pereira Silva, Geraldino Fortunato, Paulo Simões Rosado, Carmen Santos Froença, Maria Guiomar Ferreira, José Maria Dias, Nazaré Alves Santos, João Vicente Faria — Ao S. I. C.

Fôlha corrida: — Mario Custodio de Souza, Alberto Barboza Carrilho, Benedito Pires Filho, João Vicente Farias, Antonio Rodrigues Paes, Juvenal Pinheiro, Raimundo Durães Cunha, Luciano Oliveira — Ao S. I. C.

Atestado de conduta: — Antonio Alves Barata, Pedro Camarão da Costa — Ao S. I. C.

Diversos: — Antonio Pessoa de Oliveira — A Corregedoria.

Dia 14 — Carteira de identidade: — Clarindo Siqueira, Benedito Pereira Mendes, Pedro Gervasio da Conceição, Helio de Moura, Felix Araujo Carvalho, José Estevam Alves, José Oliveira Pereira, Celina Augusta Tavares, Maria Elza Moreira, Mario Custodio de Souza, Antonio da Silva Fernandes, Benjamin Vieira Gomes, Francisco Maciel, Manoel Raimundo Modesto, Maria Mendes dos Santos, Aluizio de Almeida Matos, Olcídea Santos Oliveira, Simão Rodrigues, Maria Madalena Sales, Inez de Oliveira Mira, Anizomar de Melo Souza, José Antonio dos Santos, José Gomes de Souza, Raimundo Diogenes, Sebastião Loureiro, Miguel Ferreira dos Santos, José Maria Santos, Emilia Pereira dos Santos, Wladimir de Souza Leão, José Paulo de Santos, Nelson Corrêa de Souza, Claudionor de Almeida Alves — Ao S. I. C.

Fôlha corrida: — Dulcideo da Silva, João Lima Cardoso de Almeida, Severino do Espírito Santo Lima, Eustachio da Silva, Raimundo Nonato de Souza Araujo, Erivaldo de Souza Almeida, Carlos Alberto de Souza Cardoso, Walter dos Santos, Antonio Santos, Luciano Augusto, José Antonio dos Santos, José Filho, Domingos Varcia Soares, Be-

nedito Alves, Raimundo Digenes, José Lopes de Araujo, Jair Guimarães Filho, Elizeu Cerejo Gonçalves, Wladimir de Souza Leão, Pedro Ribeiro, Elza Medeiros de Almeida, Claudionor de Almeida Alves, Francisco Ferreira de Souza, Oséas Walter Vieira, Salvador Amoras Filho — Ao S. I. C.

Atestado de conduta: — Raimundo de Oliveira, Lourival de Souza Soares, Felipe de Souza Calife — Ao S. I. C.

Diversos: — Maria José Feitosa — A D. I. C. — Joaquim Cunha — A Corregedoria.

Dia 15 — Carteira de identidade: — João Xavier da Silva, Raimundo de Deus, Edite Azevedo do Vale, Loreta Moraes dos Santos, Bazilio Cordeiro da Silva, Manoel Botelho de Souza, Zinaldo de Souza, Sebastião Martins Almeida, Ara Maria de Souza Carvalho, Felismina da Silva Paula, Agostinho Azevedo, Armando Pereira Freitas, Estelizio Brito Neves, Maria Elizabeth Neves, José dos Santos Nascimento, Josias Carvalho Noletto, Moacir Santos, Francisco Viana, Raimundo Silva, Raimundo de Souza, Maria Freitas do Nascimento, Janete Maciel Gomes, Raimundo da Costa Matos, Lidia Soares Pires, Adalgisa de Souza, Brasil dos Santos, Manoel Alexandrino da Silva, Edson Rodrigues, Humberto de Souza Oliveira, Raimundo Nonato Almeida, Ricardo Alves Martins, Heremengildo Martins Pereira, Maria Santos, José Monteiro da Costa, Manoel Gonçalves Silva, Clotilde Conceição — Ao S. I. C.

Fôlha corrida: — Francisco Ferreira de Souza, José Valdemar Vieira, Salvador Amoras Pinto, Ovidio Lopes Viana, Veraciano Sarges da Rocha, Gustavo Bastos, Luiz Ribeiro Leite, Zinaldo Lucas de Souza, José Maria de Souza, Manoel Luiz de Santana, Manoel Paiva, Floriano Miranda, Antonio Campelo Gonçalves, Manoel José Rodrigues, Raimundo Ferreira, Manoel Pereira da Silva, Raimundo Ferreira da Silva, Raimundo de Lima, Manoel Palmeira Neves, Januario Josimo, Abilio Tavares da Silva, José Maia da Silva, Raimundo Ferreira, Ivo Siqueira Silva, Adalgisa de Souza, Samuel de Araujo Belo e João Araujo Chagas — Ao S. I. C.

Atestado de conduta: — Raimundo Araujo Almeida, Milton Santos Maia, Jaime Guimarães Pires, Alirio Machado dos Santos — Ao S. I. C.

Diversos: — Mirian Alberto Murray — Ao S. R. E.

Dia 16 — Carteira de identidade: — Francisca Maria dos Reis, José Joaquim Portela,

Milton Rabelo Gomes, Maria Paula Nazaré, Elizeu Oliveira, Valquiria Pereira, Maria Amelia Amaral de Souza, Benedito Dias da Silva, Guiomar Borges Pina, Maria de Nazaré Pereira, Francisco Moura de Souza, Luiz Medeiros Lobato, Manoel França, Marlene Moraes da Silva, Osvaldo Fernandes Carvalho, Antonio Maciel da Conceição, José Marques Figueiredo, Maria de Nazaré Monteiro, José Calazans de Carvalho, Francisco Almeida, Maria Camara Marques, Antonio da Silva, Palmira das Neves e Filomena Santos Pereira — Ao S. I. C.

Fôlha corrida: — Pedro da Rocha, Antonio Dergan, Benedito Salvador, Edson Dragão da Silva, Evandro Agostinho Oliveira, Wilson Natalino, Maria Onelde, Santana Bezerra Carvalho, Maria Camara, Raimundo Nonato Camara, Helio Barbosa Cardoso, Waldir José dos Santos Lima, Raimundo Moreira dos Santos, José Maria Rabelo de Oliveira, Francisco Honorio da Silva, Manoel França Prieto, Enildo de Souza Martins, Eduardo Araujo Chaves, Sydney Guerreiro, Raimundo Pereira da Silva, Neuza de Oliveira da Silva, Francisco Almeida, Antonio Contento Barros, Cosme Brito Siqueira — Ao S. I. C.

Atestado de conduta: — Osvaldo Fernandes Carvalho — Ao S. I. C.

Diversos: — Francisco Alberto Alves Sampaio — A D. E. T. — Standar Brands — A D. I. C.

Expediente despachado pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública: Em 2/10/59:

Ofícios: Sn., do Dintório Municipal de Conceição do Araguaia — A Superior Consideração do General Governador em 2/9/59. Papeleta do Gabinete do Governador — Ao Delegado Jorge Corrêa, em 2/9/59.

Ofício: N. 38, do Juiz de Direito da Comarca de Obidos — O assunto está sendo objeto de inquérito procedido pelo Delegado Alberto Fernandes, ora no Baixo Amazonas. Informe-se isto em ofício ao Juiz e ao Exmo. General Governador, e depois encaminhe-se a DASI para aguardar o regresso. Em 2/9/59. Abaixo Assinado do lugar "Bôa Vista" — A D.A.S.I., para mandar apurar. Designa-se o Comissário Azevedo Maia. em 31/8/59.

Telegrama: N. 590, do Comissário Erasmo Alves da Rocha — A D.A.S.I. Em 2/9/59.

Processo: P. N. 1.160, do ofício sn., da Prefeitura Municipal do Moju — Ao S/A, para ato. Em 8/9/59.

Petição: Sn., de Manoel Angelo de Oli-

veira Filho — Ao Gabinete para relacionar. Em, 4/9/59.

Processo: N. 035, de Jerônimo Werneque de Oliveira — A D.A.S.I., para os devidos fins. Em 9/9/59.

Ofício: Sn., do P.S.P. do Sr. Lôpo de Castro — A D.A.S.I., para aguardar a chegada do Tenente Alberto. Em 4/9/1959.

Processo: N. 1.199, do ofício 317, do Quartel General da 8.ª R. Militar — A D.A.S.I. Em 9/9/59.

Carta reservada de Flavio Titan Viegas — Informe a 2.ª Delegacia. Em 9/9/59.

Carta de Moisés Cohen do Rosário — A 1.ª Delegacia. Em 9/9/59.

Relação de Material para a construção da Barraca de dona Maria Rodrigues Silva — A D. A.S.I., para obter informação através do Delegado de Igarapé-Açu. Em 9/9/59.

Carta de Paulino Gemaque de Miranda Filho — A 3.ª Delegacia, para informar. Em 9/9/59.

Carta de João Mello de Carvalho — A Guarda Civil. Em 9/9/59.

Carta de Altair Tenório de Matos — A D.A.S.I. Em 9/9/59.

Carta de Francisco Figueira Freitas — A Guarda Civil. em 9/9/59.

Carta de José Rodrigues Viana — Diga a Guarda Civil. Em 9/9/59.

Carta de Domício Tavares Luz — Ao S. A., Em 9/9/59.

Ofício: Sn., do P.S.D. de João Maria da Silva Neves — Ao S. A., para baixar ato. Em 9/9/59.

Do P.S.D. de Antonio Pinheiro dos Santos — Ao S.A., para baixar ato e ao S.E., para oficiar a P.M.E. Em 9/9/59.

Processos: N. 314, S/A — Submeta-se ao Governador. Em 11/9/59.

N. 315, S/A — Submeta-se ao Governador. Em 11/9/59.

N. 316 S/A. — Submeta-se ao Governador. Em 11/9/59.

N. 317 S/A. — Submeta-se ao Governador. Em 11/9/59.

318 S/A — Submeta-se a superior final consideração do Exmo. Sr. General Governador com o parecer desta Secretaria favorável ao atendimento do pedido por rter amparo legal. Em 11/9/59.

Carta do Sr. Aurelio Dias do Nascimento — Digam o S/E e o S/A. Em 10/9/59.

Processo: N. 01.529 do ofício 1.163 de 24/8/59 — Encaminhe-se a Secretaria de Finanças. Em 14/9/59.

Ofício: N. 759, da Delegacia de Polícia de Prainha — Diga a D.A. S.I. Em 11/9/59.

Processos: Sn., do expediente referente as sindicâncias procedidas no Município de Acajá, (Vila Guajaramirim) — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador. Em 21/8/59.

2.º despacho — Cumpra-se o despacho Governamental de fls. 2. Em 24/9/59. 3.º despacho —

Arquivar em virtude da sindicância não ter apurado. Em 24/9/59.

N. 01.538 do ofício 116 da Delegacia de Polícia de Bujarú — Ciente. A D.A.S.I., para anotar. Em 21/9/59.

N. 1.253, do Ofício 56, da Prefeitura Municipal de Portel — Ao S/A, para baixar ato. Em 2/9/59.

N. 324, do ofício 412 S/A — Submeta-se o expediente a superior consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador do Estado. 18/9/59

N. 325 S/A — Submeta-se a superior consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador com o parecer desta Secretaria favorável ao deferimento do pedido. Em 18/9/59.

Em 16/9/59

Ofícios: N. 137, da Prefeitura de Ananindeua — A superior consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador. Em 16/9/1959.

N. 274, da Insp. G.C. — Ao S.A. Em 17/9/59.

N. 113, do Inst. Educação do Pará — A D.E.T., para os devidos fins. Em 18/9/59.

Sn., da D.A.S.I. — Informar ao Delegado de Maracanã que o destacamento está completo e até com excesso. Em 18/9/59.

N. 744, da Estrada de Ferro de Bragança — A D.I.C. Em 18/9/59.

Em 17/9/59.

Ofícios: N. 11, da Sub-Delegacia da Cramação — Ciente. Arquivar-se. Em 11/9/59.

N. 42, da 2.ª Delegacia Auxiliar — Ao S.A. A solução acertada não é a transferência dos funcionários faltosos. Junte-se as fichas funcionais, para posterior decisão desta Secretaria. Em 18/9/59.

N. 293, do Q.G. da 8.ª R. M. — A D.E.T. Em 18/9/59.

N. 2.101, do D.C.T. — A D. I.C. Em 17/9/59.

N. 418, da 28.ª C.R. da 8.ª R.R. — A Delegacia para fazer uma sindicância e informar. Em 18/9/59.

N. 705, do Q.G. da 8.ª R.M. — Ao S.E. Telegrafar a Macapá. Em 17/9/59.

N. 914, da Divisão do Pessoal — Ao S.A. Em 17/9/59.

N. 115, do D.I.C. — Ao S. E., para dar ciência a interessada. Volte a D.I.C., para prosseguir nas diligências. Em 18/9/59.

N. 364, do Tribunal de Justiça — A Corregedoria. Em 18/9/19.

N. 92, da Delegacia de Ourém — A consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador. Em 17/9/39. Em 18/9/59.

Ofícios: N. 023.621, do Det. Inv. da Seg. de São Paulo — Ao S.I.C. E. Em 18/9/59.

N. 1.062, do Inst. Agronômico do Norte — Acusar e agradecer, informando que o assunto foi dado ao conhecimento. Em 21/9/59.

Ofícios: N. 1.952, do Cmdo. de 4.ª

Distrito Naval — A 1.ª Delegacia Auxiliar. Em 21/9/59.

N. 47, do Cmdo. da Polícia Rodoviária — Agradeça-se. Em 21/9/59.

N. 1.061, do Inst. Agrônomo do Norte — A superior consideração do Exmo. Gen. Governador. Em 18/9/59.

N. 195, da D.E.T. — Ao S.A. Em 21/9/59.

N. 136, da 1.ª Delegacia Aux. — Ao S.E. Em 18/9/59.

S/n, do P.S.D. — Ao S.A., para incluir na 3.ª Delegacia. Ao Sr. Chefe de Gabinete para comunicar o atendimento. Em 18/9/59.

N. 279, da Insp. G.C. — Ao S.A. Encaminhe-se ao D.S.P., para estudo e parecer. Em 21/9/59.

N. 145, do Hospital de Isolamento — Ao Posto do Guamá para atender. Em 21/9/59.

N. 930, da Divisão do Pessoal — Ao S.A. Em 21/9/59.

N. 490, da D.A.S.I. — Providencie o S.E. Em 21/9/59.

Em 22/9/59
Ofícios:
S/n, do Comissariado da Estrada Nova — Ciente. Arquivar-se. Em 19/9/59.

N. 193, da Delegacia de Trânsito — Autorizo. Em 19/9/59.

N. 410, da 28.ª C.R. da 8.ª R.M. — Ao Comissário Eymar Machado, para informar. Em 19/9/59.

N. 413, da 28.ª C.R. da 8.ª R.M. — Encaminhe-se ao Delegado de Igarapé-Açu, para informar. Oficie-se informando a providência. Em 19/9/59.

N. 929, da Alfândega de Belém — Ao S.E., para agradecer e acusar e encaminhar a D.E. T. Em 19/9/59.

S/n, da 3.ª Delegacia Aux. — Ao S.A. Suspender por 3 dias. Cada. Em 21/9/59.

N. 164, da Delegacia de Soure — Oficie-se ao Cmte. da P.M. E., encaminhando este ofício. Em 21/9/59.

S/n, do Comissariado da Marabáia — A superior consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador do Estado, com o parecer favorável desta Secretaria. Em 19/9/59.

S/n, do Serviço Especial de Saúde — Ao S.E., para informar que vamos providenciar. A D.A.S.I. para providenciar. Em 23/9/59.

Em 23/9/59.

Ofícios:
N. 480, do Núcleo do Parque da Aeronáutica — Ao S.E. Oficie-se à Auditoria Militar, pedindo expedição de mandado. Encaminhe-se ao Presídio. Em 22/9/59.

N. 282, da Insp. da G.C. — Ao S.A. Em 22/9/59.
N. 12, da 2.ª Delegacia Aux. — A D.A.S.I. Em 2/9/59.

N. 51, da Delegacia de Tucuruí — Dar conhecimento ao Exmo. Sr. Gen. Governador do Estado. Em 23/9/59.

S/n, do Juiz da 2.ª Vara — Responder que o major Itamar não mais pertence a esta Secretaria. Encaminhar este ofício ao Sr. Cmte. da P.M.E. Em

22/9/59.
N. 52, da 2.ª Delegacia Auxiliar — Providencie o S.E. Em 23/9/59.

N. 956, da Divisão do Pessoal — Ao S.A. Em 23/9/59.

Em 24/9/59.

Ofícios:
N. 912, da Auditoria da 8.ª R. M. — Ao S.E. Acusar e agradecer. Em 23/9/59.

S/n, do Comissariado da Marabáia — A Corregedoria. Em 23/9/59.

N. 99, da Delegacia de Castanhal — Ao S.E., para providenciar. Em 23/9/59.

N. 2.191, do D.C.T. — A D.I.C., para urgentes informações e providências quanto ao ofício 3.638 de 22/12/59 abaixo tratado. Em 25/9/59.

N. 118, da Sub-Delegacia do Mosqueiro — A 3.ª Delegacia Auxiliar. Em 23/9/59.

Em 25/9/59.

Ofício:
N. 67, do Q.G. da 8.ª R.M. — Ao S.A. Em 25/9/59.

Em 28/9/59.

Ofícios:
N. 297, da Secretaria de Obras Terras e viação — A D.A.S.I. Em 28/9/59.

N. 399, da 28.ª C.R. — Responda-se de acordo com as instruções desta Chefia. Em 24/9/59.

S/n, do Dir. Adm. da Sec. Seg. de Recife — Agradeça-se. A Comissão incumbida da elaboração do Regulamento desta Secretaria. Em 28/9/59.

N. 066, da Insp. Polícia Marítima — De acordo. Indique o substituto. Ao S.A. Em 28/9/59.

Em 29/9/59.

Ofícios:
N. 618 do 1.º P. da 8.ª Vara — Ao S.I.C.E., para providenciar com urgência. Em 30/9/59.

N. 142, da 1.ª Delegacia Auxiliar — Ao S.A., para juntar a ficha dos investigadores. Em 28/9/59.

N. 307, da P.M.E. — Ao S.A. Em 29/9/59.

S/n, do D.I.C. Informe-se. Ao S.E. Em 29/9/59.

N. 088 do Q.G. 1.ª Zona Aérea — A Corregedoria. Informe-se e relacione-se. Em 30/9/59.

N. 291, da Insp. G.C. — Ao S.A. Em 29/9/59.

N. 970, da Div. do Pessoal — Ao S.A. Em 29/9/59.

N. 978, da Div. do Pessoal — Ao S.A. Em 29/9/59.

N. 974, da Div. do Pessoal — Ao S.A. Em 29/9/59.

Em 30/9/59.

Ofícios:
N. 84, da Delegacia de Igarapé-Açu — Ciente. Arquivar-se. Em 30/9/59.

S/n, da Insp. Marítima — Deferido. Ao S.A. Em 30/9/59.

N. 294, da Insp. G.C. — Ao S.A. Em 30/9/59.

N. 0274, da Base Aérea — A D.I.C. Em 30/9/59.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

Ministério da Agricultura

D. N. P. V. — D. F. P. V.

INSPECTORIA REGIONAL DE FOMENTO AGRÍCOLA NO ESTADO DO PARÁ

Edital n. 3 — Coleta de Preços n. 133

Não tendo comparecido licitantes à Concorrência Administrativa Permanente aberta por esta Repartição conforme edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 23/09/1959, de ordem do Sr. Inspetor Regional, faço público que às 12 horas do dia 5 de outubro serão recebidas e abertas propostas, em três vias, (a primeira devidamente selada na forma da lei) para fornecimento do seguinte material:

Item	Quantidade	Especificação
1	20.000	Litros de gasolina
2	9.900	Litros de querosene
3	3.000	Litros de óleo Diesel
4	25	Galões de óleo lubrificante S. A. E. 20
5	100	Galões de óleo lubrificante S. A. E. 40
6	30	Galões de óleo lubrificante S. A. E. 30
7	10	Galões de óleo lubrificante S. A. E. 50
8	30	Galões de óleo Delvac 930
9	20	Galões de óleo lubrificante S. A. E. 140
10	100	Quilos de graxa Marfak
11	50	Quilos de graxa consistente
12	200	Litros de óleo HD-50

O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, logo após a entrega do material, não se responsabilizando a Repartição pela demora do pagamento após o registro da despesa na Delegação do Tribunal de Contas.

A Inspetoria se reserva o direito de alterar as quantidades para mais ou menos, de acordo com as suas possibilidades financeiras na ocasião do pedido e do empenho da despesa.

I. R. F. A. — Pará, 3 de outubro de 1959. — (a) **Lopes de Assis**, chefe da Subseção de Adm.

(G. — Dia 3/10/59)

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

Concorrência Pública n. 4/59

1. No dia 16 de outubro de 1959, às 9 horas, na sala do Conselho, no edifício SNAPP, situado à Avenida "Presidente Vargas", Belém-Pará, sede dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), terá lugar a Concorrência Pública n. 4, de 1959.

2. As propostas serão apresentadas para execução de uma estrutura de madeira que suportará a nova cobertura do Armazem n. 2 do Porto de Belém em telhas onduladas de fibrocimento.

3. A caução de inscrição na importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), poderá ser prestada em moeda corrente ou em título da Dívida Pública Federal e será depositada na Caixa da Tesouraria dos SNAPP em Belém. Serão recebidas até às 8,30 horas do dia da Concorrência.

4. A despesa com a execução de uma estrutura de madeira para receber a cobertura dos Galpões do Porto de Belém (Armazem n. 2) em telhas onduladas de fibrocimento correrá à conta da Taxa de Melhoramentos dos Portos, criada pela Lei n. 3.421, de 10 de julho de 1958 e de conformidade com o item XVI sub item b) da Relação Programática aprovada pela Portaria n. 203, de 13 de maio de 1959 do M.V.O.P..

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos

têrmos do Edital e às especificações fornecidas não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou fizerem referência, a proposta de outros concorrentes.

6. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

7. Na sala do Departamento Técnico da Superintendência Portuária, Edifício SNAPP serão entregues aos interessados, mediante recibo, uma cópia das especificações dos serviços e material, ficando bem claro que será de inteira responsabilidade dos concorrentes o dimensionamento das peças de madeira para que sejam evitadas deformações, devendo haver garantia por 5 anos.

8. Para julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão contar os seguintes: registro da firma e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país, quitação com os impostos federais, estaduais e municipais: prova de observância da lei de 2/3: em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos, última ata da eleição da Diretoria, devidamente registrados; nos casos em que os exercícios da atividade comercial estiver sujeito a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais.

9. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 10 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-lei n. 6.204, sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

10. O preço total das propostas não constituirá elemento único no julgamento da presente Concorrência, sendo fatores importantes no referido julgamento além do prazo para entrega da obra, a uniformidade do material e a realização de obras congêneres.

11. A simples apresentação da proposta, importará com a tácita Concorrência dos diversos concorrentes com a totalidade das cláusulas do presente Edital.

12. Uma vez julgadas as propostas apresentadas e promulgado o vencedor da Concorrência, objeto do presente Edital, não caberá aos demais concorrentes direito algum de interpelação judicial ou extra-judicial aos membros da Comissão Julgadora, ficando desde já compreendido não haver direito a indenização de espécie alguma.

13. Para acompanhar os serviços, designará estes Serviços um Engenheiro Fiscal o qual terá autorização para recusar e impugnar qualquer fase da execução das obras que estejam em desacordo com o presente Edital.

14. Afim de fazer face as despesas e serviços extraordinários decorrentes da fiscalização abordada sob o n. 15, das cláusulas do presente Edital, deverão os concorrentes prever em suas propostas uma taxa de fiscalização de 5% (cinco por cento) taxa esta que deverá ser declarada em separado, por fora do preço final do Orçamento.

15. O pagamento da taxa de fiscalização se fará em partes proporcionais aos recebimentos que forem feitos pelo vencedor da Concorrência.

16. O prazo de entrega do serviço, objeto da presente Concorrência deverá ser mencionado na proposta e será considerado na aceitação da mesma, embora não constitua fator preponderante na escolha da firma vencedora da presente Concorrência.

17. A Comissão designada procederá na conformidade dos artigos 747 e 754, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo a julgamento, no qual será considerado nos termos do art. 755, do mesmo Regulamento, razão de preferência as vantagens de ordem

técnica e financeira porventura apresentados bem como o prazo e de acordo com o especificado no n. 12, do presente Edital.

18. Para garantia da execução do contrato, o proponente vencedor depositará, antes da referida assinatura na Tesouraria dos SNAPP, um reforço de Caução que eleva esta garantia a 10% do valor de sua proposta, a qual só será devolvida após a conclusão dos trabalhos a que se obrigou o proponente devidamente aprovado.

Contudo, a critério exclusivo da Comissão, poderá esta dispensar o reforço de caução de que trata a presente cláusula, no caso do vencedor ser firma de idoneidade moral e financeira comprovada em todo o Território Nacional.

19. Os concorrentes, no preço apresentado para a execução de uma estrutura de madeira para receber a cobertura do Armazem n. 2 do Porto de Belém, em telhas onduladas de fibrocimento, deverão incluir o custo da retirada da atual cobertura e transporte para a área próxima à Oficina do Cais, na faixa portuária, assim como o custo da aplicação de uma demão de tinta cromato de zinco, nas terças e perfil superior das tesouras da estrutura metálica sobre a qual repousará a de madeira.

20. Os concorrentes deverão oferecer a garantia da perfeita exequibilidade do posterior assentamento das telhas de fibrocimento, comprometendo-se a fazer gratuitamente qualquer alteração na obra caso for julgado pelo técnico da montagem das ditas telhas a impossibilidade do assentamento das mesmas ou a precariedade do serviço executado.

21. Os concorrentes deverão declarar em suas propostas o material a empregar, as cargas, admitidas, dimensionamentos e fornecer plantas.

22. O preço será dado para metro quadrado de estrutura de madeira para a cobertura do Armazem n. 2, deverá ser líquido para estes serviços, ficando desde já compreendido dever o mesmo conter todas as parcelas como sejam: mão de obra, materiais, máquinas, ferramentas, taxas de seguro, impostos, obrigações sociais, transportes, despesas de desembarque e capatazia.

23. As propostas serão apresentadas em 3 vias, a primeira das quais selada de acordo com a lei e todas devidamente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas, em sobrecarta fechada e lacrada, dirigida a estes Serviços, contendo externamente em caracteres bem legíveis o nome do proponente e os dizeres:

A Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 4/59. — P R O P O S T A.

24. Em envólucro separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação — Documentos de Identidade e Concorrência Pública n. 4/59.

25. Ao SNAPP, reserva-se o direito de anular a presente Concorrência sem que assista aos interessados direito de qualquer reclamação.

Eng. RAUL RODRIGUES PEREIRA

Presidente da Comissão da Concorrência Pública n. 4/59

(Ext. — 26/9, 3 e 10/10/59)

Ministério da Viação e Obras Públicas
SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ
(SNAPP)

Concorrência Pública n. 1/59

1. No dia 14 de outubro de 1959, às 9 horas, na sala do Conselho, no edifício SNAPP, situado à Avenida Presidente Vargas, Belém, Pará, sede dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), terá lugar a concorrência pública n. 1 de 1959.

2. As propostas serão apresentadas para execução de obra instalação elétrica no Entrepósito de Inflamáveis de

Miramar.

3. A caução de inscrição na importância de (vinte mil cruzeiros) Cr\$ 20.000,00 poderá ser prestada em moeda corrente ou em título da Dívida Pública Federal e será depositada na caixa da Tesouraria dos SNAPP em Belém. Serão recebidas até às 8,30 horas do dia da concorrência.

4. A despesa com a execução da nova instalação elétrica correrá à conta da Taxa de Melhoramento dos Portos, criada pela lei n. 3.421 de 10 de julho de 1958 e de conformidade com o Item X sub item b da Relação Programa aprovada pela portaria n. 203 de 13 de maio de 1959 do Ministério da Viação e Obras Públicas.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital e às especificações fornecidas não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou fizerem referência, a proposta de outros concorrentes.

6. A proposta que contiver emendas ou resuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

7. Na sala do Departamento Técnico da Superintendência Portuária, Edifício SNAPP serão entregues aos interessados, mediante recibo, uma cópia das especificações dos serviços e equipamento, e um plano onde os mesmos estão esquematizados.

8. Os orçamentos devem ser apresentados separadamente para cada item.

9. Reserva-se aos SNAPP o direito de contratar somente a execução de um dos itens, ou de mais, separadamente, assim como de não aceitar nenhuma proposta.

10. Para julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão contar os seguintes: registro da firma e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país, quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova de observância da lei de 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrados; nos casos em que os exercícios da atividade comercial estiver sujeito a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais.

11. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 10 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto lei n. 6.204, sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

12. O preço total das propostas não constituirá elemento único no julgamento da presente concorrência, sendo fatores importantes no referido julgamento além do prazo para entrega da obra, a uniformidade do material e a realização de obras congêneres.

13. A simples apresentação da proposta, importará com a tácita concordância dos diversos concorrentes com a totalidade das cláusulas e condições do presente Edital.

14. Uma vez julgadas as propostas apresentadas e promulgado o vencedor da Concorrência, objeto do presente Edital, não caberá aos demais concorrentes direito algum de interposição judicial ou extra judicial aos membros da Comissão Julgadora, ficando desde já compreendido não haver direito à indenização de espécie alguma.

15. Para acompanhar os serviços, designará estes serviços um engenheiro fiscal o qual terá autorização para recusar e impugnar qualquer fase da execução das obras que estejam em desacordo com o presente Edital.

16. A fim de fazer face às despesas e serviços extraordinários decorrentes da fiscalização abordada sob o n. 15 das suas propostas uma taxa de fiscalização de 5% (cinco por cento) taxa esta que deverá ser declarada em separado, por fora do preço final de cada um dos itens de que trata a cláusula 19 do presente edital.

17. Os preços apresentados em cada item de que trata a cláusula 19 do presente edital, deverão ser líquidos para estes serviços, ficando desde já compreendido dever os mesmos conter todas as parcelas indiretas necessárias à execução da obra, como fretes, taxas de seguro e embalagem, impostos, despesas de desembarque e capatazia.

18. O pagamento da taxa de fiscalização se fará em partes proporcionais aos recebimentos que forem feitos pelo vencedor da concorrência.

19. Os preços serão dados para a execução dos serviços especificados, segundo os seguintes itens:

- a) Alimentação ramal da entrada e luz de serviço;
- b) Armazens, gradil e administração;
- c) Pátio de tambores e ponto de inflamáveis;
- d) Estação de bombeamento.

20. O prazo de entrega do serviço, objeto da presente concorrência deverá ser mencionado na proposta e será considerado na aceitação da mesma, embora não constitua fator preponderante na escolha da firma vencedora da presente Concorrência.

21. A Comissão designada procederá na conformidade dos artigos 747 e 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo a julgamento, no qual será considerado nos termos de art. 755 do mesmo regulamento, razões de preferência as vantagens de ordem técnica e financeira proventura apresentados bem como o prazo e de acordo com o especificado no n. 12 do presente Edital.

22. Para garantia da execução do contrato, o proponente vencedor depositará, antes da referida assinatura na tesouraria dos SNAPP, um reforço de caução que eleva esta garantia a 10% do valor de sua proposta, a qual só será devolvida após a conclusão dos trabalhos a que se obrigou o proponente devidamente aprovado.

Contudo, a critério exclusivo da Comissão, poderá esta dispensar o reforço de caução de que trata a presente cláusula no caso do vencedor ser firma de idoneidade moral e financeira comprovada em todo o território nacional.

23. As propostas serão apresentadas em 3 vias, a primeira das quais selada de acordo com a lei e todas devidamente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas, em sobrecarta fechada e lacrada, dirigida a estes serviços, contendo externamente em caracteres bem legíveis o nome do proponente e os dizeres:

A Comissão julgadora da Concorrência Pública n. 1/59:
P R O P O S T A

24. Em envólucro separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação — Documentos de Identidade e Concorrência Pública n. 1/59.

25. A SNAPP reserva-se o direito de anular a presente Concorrência sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Engenheiro RAUL RODRIGUES PEREIRA
Presidente da Comissão de Concorrência n. 1
(Ext. — Dias: 19, 26-9 e 3-10-59)

Ministério da Viação e Obras Públicas
SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ — SNAPP
Concorrência Pública n. 2/59

Edital

1. No dia 22 de outubro de 1959, às 15 horas, na sala do Conselho, no edifício central do SNAPP, situado à Avenida Presidente Vargas, Belém, Pará, sede dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), terá lugar a concorrência pública n. 2/59, de 1959.

2. As propostas deverão ser apresentadas para a execu-

de obras na caixa d'água do Cais do Porto, de acordo com as especificações que serão fornecidas aos interessados.

3. A caução de inscrição, na importância de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), poderá ser prestada em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal e será recebida até às 8,30 horas do dia da concorrência, ficando depositada na Tesouraria do SNAPP, em Belém.

4. A despesa com a execução desses serviços correrá à conta da Taxa de Melhoramento dos Portos, criada pela Lei n. 3.421, de 10 de julho de 1958, e de conformidade com o item XVI, sub-item e, da Relação Programa aprovada pela Portaria n. 293, de 13 de maio de 1959, do M. V. O. P.

5. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital e às especificações fornecidas, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

6. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

7. No gabinete da Superintendência Portuária, edifício SNAPP, serão entregues aos interessados, mediante recibo, cópias das especificações do material a ser empregado nas aludidas obras.

8. Para julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes: registro da firma e, se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país, quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova de observância da Lei de 2/3, em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrados; nos casos em que os exercícios da atividade comercial estiverem sujeitos à legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais, entre eles o do registro no C. R. E. A. (1ª Região).

9. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 8 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-lei n. 6.204, sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

10. O preço total das propostas não constituirá elemento único no julgamento da presente concorrência, sendo fator importante no referido julgamento o prazo para entrega da obra.

11. A simples apresentação da proposta importará na tácita concordância dos concorrentes com a totalidade das cláusulas e condições do presente edital.

12. Uma vez julgadas as propostas apresentadas e promulgado o vencedor da concorrência, objeto do presente edital, não caberá aos demais concorrentes direito algum de interposição judicial ou extra judicial aos membros da Comissão Julgadora, ficando desde já compreendido não haver direito à indenização de espécie alguma.

13. Para acompanhar os serviços será designado, pelo SNAPP, um engenheiro fiscal, o qual terá autorização para recusar e impugnar qualquer fase da execução das obras que esteja em desacordo com o presente edital.

14. O concorrente vencedor, ao iniciar os serviços, deverá fazer uma ligação direta, de emergência, entre o tubo de admissão e a rede de distribuição d'água, a fim de ser evitada a interrupção do abastecimento d'água ao Cais durante a execução das obras.

15. A fim de fazer face às despesas e serviços extraordinários decorrentes da fiscalização abordada no item 13, das cláusulas do presente edital, deverão os concorrentes prever, em suas propostas, uma taxa de fiscalização de 5% (cinco por cento), taxa essa que deverá ser declarada em separado, por fora do preço final do orçamento.

16. O pagamento da taxa de fiscalização far-se-á em partes proporcionais aos recebimentos que forem feitos pelo vencedor da concorrência.

17. O prazo para entrega do serviço será, no máximo de 3 (três) meses, devendo o concorrente vencedor iniciar o serviço dentro de 8 (oito) dias após o julgamento final das propostas apresentadas, obrigando-se nesse período de tempo, a assinatura do respectivo contrato.

18. A Comissão designada procederá na conformidade dos artigos 747 e 754, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e encaminhará o processo a julgamento, no qual serão considerados, nos termos do art. 755 do mesmo regulamento, como razões de preferência, as vantagens de ordem técnica e financeira preventiva apresentadas, bem como o prazo e de acordo com o especificado na cláusula 12, do presente edital.

19. Para garantia da execução do contrato, o proponente vencedor depositará, antes da referida assinatura, na Tesouraria do SNAPP, um reforço de caução que eleva esta garantia a 10% do valor de sua proposta, a qual só será devolvida após a conclusão dos trabalhos a que se obrigou o proponente devidamente aprovado. Contudo, a critério exclusivo da Comissão, poderá esta dispensar o reforço de caução de que trata a presente cláusula, no caso do vencedor ser firma de idoneidade moral e financeira comprovada em todo o território nacional.

20. Os concorrentes deverão oferecer a garantia da perfeita exequibilidade dos serviços a executar.

21. As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, a primeira das quais seladas de acordo com a lei e todas devidamente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas, em sobrecarta fechada lacrada, dirigida a estes serviços, contendo, externamente, em caracteres bem legíveis, o nome do proponente e os seguintes dizeres:

A. Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 2/59
PROPOSTA

22. Em envólucro separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação — Documento de Identidade e Concorrência Pública n. 2/59.

23. O SNAPP se reserva o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados direito de qualquer reclamação.

Belém, 22 de setembro de 1959.

(a.) **Alberto da Cunha e Silva**, presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 2/59.

(Ext. — 25 e 30-9 e 3-10-59)

Ministério da Viação e Obras Públicas
SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ — SNAPP
SUPERINTENDÊNCIA DE DIQUES E OFICINAS
Concorrência Pública n. 3/59

— Edital —

Os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) faz público para conhecimento dos interessados, estar aberta até às 12 (doze horas) do dia 26 (vinte e seis) de outubro de 1959, na sala do Conselho, no Edifício Central da SNAPP, a Concorrência Pública para execução das instalações elétricas da Superintendência de Diques e Oficinas, cuja despesa correrá por conta da verba 2.0 — Despesa de Capital — 2.1 — Investimentos — 2.1.1 — Obras — 2.1.1.03.

A presente Concorrência obedecerá às seguintes condições:

- 1 — Só serão aceitos preços totais que enquadrem os materiais e a respectiva parcela de mão de obra necessária à sua montagem.
- 2 — Será considerada vantajosa para o julgamento das propostas, a uniformidade e a padronização de ma-

- teriais que seja prevista pelo proponente.
- 3 — As propostas deverão obedecer rigorosamente os termos do edital e as especificações fornecidas. Não serão aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços de materiais diferentes, ou fizerem referências a propostas de outros concorrentes.
- 4 — A proposta que contiver emendas ou rasuras não será aceita.
- 5 — Os orçamentos deverão ser apresentados separadamente para cada item.
- 6 — Em hipótese alguma será concedido ao vencedor da presente Concorrência reajuste de preço, mesmo que dentro do prazo de vigência do respectivo contrato de execução da obra, venham a se alterar os níveis de salário mínimo atualmente vigente em todo o território da União.
- 7 — O preço total das propostas não constituirá elemento único no julgamento da presente Concorrência, sendo fatores importantes, além do prazo para entrega da obra, a uniformidade do material empregado, sua padronização e a realização de obras congêneres.
- 8 — A simples apresentação da proposta importará na tácita concordância dos diversos concorrentes com a totalidade das cláusulas e condições do presente Edital.
- 9 — No escritório da Superintendência de Diques e Oficinas, em Val-de-Cans serão entregues aos interessados, mediante recibo, uma cópia das especificações dos serviços e equipamentos e um plano onde os mesmos estão esquematizados, a partir da data da publicação do presente Edital, no horário compreendido entre às 8 (oito) e 10 (dez) horas.
- 10 — Reserva-se ao SNAPP o direito de contratar somente a execução de um dos itens ou de mais, separadamente, assim como de não aceitar nenhuma proposta.
- 11 — Uma vez julgadas as propostas apresentadas e promulgado o vencedor da Concorrência, objeto do presente Edital, não caberá aos demais concorrentes direito algum de interpeleção judicial ou extra-judicial, aos membros da Comissão Julgadora ou a estes Serviços, ficando portanto desde já compreendido não caber aos mesmos direito à indenização ou reparações de espécie alguma.
- 12 — Para acompanhar as obras, designará estes Serviços um engenheiro fiscal, o qual terá autoridade para recusar e impugnar em qualquer fase da execução das obras que estejam em desacordo com o presente Edital.
- 13 — A fim de fazer face às despesas e serviços extraordinários decorrentes da fiscalização abordada sob o n. 12 das condições do presente Edital, deverão os concorrentes prever em suas propostas uma taxa de fiscalização de 5 (cinco) por cento, taxa esta que deverá ser declarada em separado, por fora de cada um dos itens de que trata a cláusula n. 16 do presente Edital.
- 14 — Os preços apresentados em cada item de que trata a cláusula dezesseis (16) do presente Edital, deverão ser líquidos para estes Serviços, ficando desde já compreendido deverem os mesmos conter todas as parcelas indiretas necessárias à execução da obra, como fretes, taxas de seguro e embalagem, impostos, despesas de desembarque e capatazias.
- 15 — O pagamento das taxas de fiscalização se fará em partes proporcionais aos recebimentos que forem sendo feitos pelo vencedor da concorrência.
- 16 — Os preços serão dados para a execução dos serviços especificados, segundo os itens:
- a) Alimentação, ramal de entrada e luz de serviço;
 - b) Oficinas, cercas e administração;
 - c) Diques, ponte e carreiras;

- d) Substituição de motores de corrente contínua por motores trifásicos;
 - e) Rede elétrica para corrente contínua e fornecimento e instalação de 1 retificador de silêncio com 4 (quatro) unidades independentes de 30 KW.
- 17 — São condições necessárias para a participação na presente concorrência a obediência à totalidade das cláusulas abaixo:

CLAUSULA I

As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a primeira das quais selada de acordo com a lei todas devidamente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas, em sobrecarta fechada, dirigida a estes "Serviços", contendo externamente em caracteres bem legíveis o nome do proponente e os dizeres:

PROPOSTA

A Superintendência de Diques e Oficinas Concorrência Pública N. 3/59.

CLAUSULA II

Envelope separado, igualmente fechado e lacrado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação:

Documentos e Identidade

Concorrência Pública n. 3/59

Serão apresentados para julgamento prévio determinado pelo Artigo n. 750, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública os seguintes documentos:

- a) Certificado de depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), no Banco do Brasil, para garantia da proposta nos termos da letra C, do art. 745, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;
- b) Prova de constituição e existência legal da firma ou empresa proponente, inclusive a observância dos Arts. 51 e 54, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26/9/940, tratando-se de Sociedade por Ações;
- c) Prova de pagamento de todos os impostos e taxas a que estiver sujeito o proponente;
- d) Prova de cumprimento da Lei de 2/3;
- e) Prova de cumprimento do Decreto-Lei n. 765, de 9/11/940 (Quitação de empregados para com as instituições de seguro social);
- f) Certidão de cumprimento do Decreto n. 23.568, de 11/12/941, que regula a profissão de Engenheiro;
- g) Prova de capacidade financeira fornecida por Banco;
- h) Certidão Negativa do Imposto de Renda;
- i) Prova de quitação com o Serviço Militar.

CLAUSULA III

O prazo de entrega dos serviços, objeto da presente Concorrência, deverá ser mencionado na proposta e será considerado na aceitação da mesma, embora não constitua fator preponderante na escolha da firma vencedora da presente Concorrência.

CLAUSULA IV

O trabalho deverá ser iniciado dentro de 120 (cento e vinte) horas a partir da data da assinatura do respectivo contrato de empreitada.

CLAUSULA V

O proponente deverá mencionar expressamente em suas propostas as condições de pagamento exigidas.

CLAUSULA VI

A Comissão designada procederá em conformidade dos Arts. 747 e 754, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo à julgamento, no qual será considerado nos termos do Art. 755, do mesmo Regulamento, razões de preferência e as vantagens de ordem técnica e financeira porventura apresentadas bem como o prazo, e de acordo com a especificação no item 7 (sete) das Condições para a execução da presente Concorrência.

CLAUSULA VII

Julgada a Concorrência pela Comissão Julgadora e escolhido o proponente vencedor, será o mesmo convidado a assinar o respectivo contrato no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, sob pena de perda da caução a que se refere a alínea A da Cláusula II. Assinado porém o contrato, será a referida caução liberada ou computada na caução de que trata a cláusula seguinte, sendo também restituídas as cauções dos proponentes excluídos.

CLAUSULA VIII

Para garantir a execução do contrato, o proponente vencedor depositará, antes da referida assinatura, na Tesouraria da Comissão ou na conta da mesma no Banco do Brasil, um reforço de caução que eleve esta garantia a 10 (dez) por cento do valor de sua proposta, a qual só será devolvida após a conclusão dos trabalhos a que se obrigou o proponente devidamente aprovado. Contudo, a critério exclusivo da Comissão, poderá esta dispensar o reforço de caução de que trata a presente cláusula, no caso do vencedor ser firme de idoneidade moral e financeira, comprovada em todo o Território Nacional.

CLAUSULA IX

Não serão tomadas em consideração quaisquer espécies de vantagens não previstas no presente Edital, nem propostas que contiverem oferecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

CLAUSULA X

No caso de nenhum dos concorrentes haver bem satisfeito as condições do presente Edital, reserva-se a estes SERVIÇOS o direito de anular a presente Concorrência, sem que caiba aos mesmos direito algum de reivindicação ou indenizações de qualquer espécie, judicial ou extra-judicial.

Eng. Ref. 30 LUCIANO PINTO DE MORAIS

Presidente

Eng. Ref. 29 JORGE DA COSTA PEREIRA

Membro

Aux. Adm. Ref. 28 FRANCISCO LÔBO BENTES

Membro

(Ext. — 26/9, 3 e 10/10/59)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

Abre Concorrência Pública para a venda de um Caminhão marca "Chevrolet", modelo 1942".

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor da Departamento do Serviço Público, fica aberto, pelo prazo de (30) trinta dias, a contar desta data, a concorrência pública para venda de um caminhão marca "Chevrolet", modelo 1942, no estado, pertencente a Colônia de Marituba.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar o referido caminhão na Garage do Estado, das 6 às 16,30 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 25 de setembro de 1959.

(a) Cândido Passos da Silva, Chefe de Expediente da Divisão do Material.

(G — Dias 25/9 a 25/10/59)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Cônsul honorário da Suíça no Recife

Comunico, de ordem do Senhor Doutor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DCN/SCP/153/923.1 (89) (42), de 21 de agosto último, participando haver sido concedido, em 14 do mês citado, o reconhecimento provisório do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Ernst Anderegg para as funções de Cônsul honorário da Suíça no Recife, Estado de Pernambuco, com jurisdição sobre os Estados de Alagoas, Amazonas, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte, bem como sobre os Territórios do Acre, Rondônia e Rio Branco e Ilha de Fernando de Noronha.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, General Governador, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o Senhor Ernst Anderegg, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 2 de outubro de 1959.

(a) Olyntho Salles, Diretor da Secretaria do Interior e Justiça. (G — Dias — 3 e 4/10/59)

Diretoria de Expediente

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a Senhora Terezinha de Jesus França, Escriturária padrão G, lotada nesta Secretaria de Estado, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial do Estado.

Diretoria de Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em Belém, 14 de setembro de 1959.

(a.) José Dias Maia, Diretor de Expediente.

G. — Dias 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/9; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, o Sr. João de Souza Melo, ocupante do cargo de Polícia Sanitária, diarista desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor do Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 16 de setembro de 1959.

(a.) Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente.

Visto: Dr. Henry C. Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

G. — 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30/9; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23/10/59).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Maria de Lourdes França da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão "G", do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro", para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de setembro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima — Diretor de Expediente.

(G — 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30/9 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 14/10/59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Serviços Distritais da S. S. P.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Serviços Distritais da S. S. P., a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 10.396,70 (dez mil trezentos e noventa e seis cruzeiros e setenta centavos), saldo do exercício financeiro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba Secretaria de Estado de Saúde Pública — Distritos Sanitários do Interior, Tabela 86 — subconsignação Despesas Diversas P. Pagamento. Aluguéis de Postos Médicos, definida na lei n. 1.420, de 26/11/58 que orçou a Receita e fixou a

Despesa para o exercício financeiro de 1957, ou então provar a inexistência da responsabilidade através de defesa escrita eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal e constante do Processo n. 4.977, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 4 de setembro de 1959
(a) Mário Nepomuceno da Souza, Ministro Presidente.
(Dias — 9, 10, 11, 12, 15, 20, 24, 26, 30/9 — 1, 2, 3 e 8/10)

ANÚNCIOS

FABRICA DE CALÇADOS REX S. A. Ata de Assembléia Geral Extraordinária

As quinze horas do dia onze de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, na sede social, nesta cidade do Belém, Capital do Estado do Pará, à Travessa da FEB, n. oitenta e nove, compareceram os acionistas que representavam a totalidade do capital social, conforme consta do Livro de Presença, com as declarações exigidas em Lei específica. Aclamado pelos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista João Coêlho da Silva, que convidou os senhores Wladimir Feio Valente e Pedro de Souza Oliveira, para secretariá-lo, declarando aberta a sessão de Assembléia Geral Extraordinária da Fábrica de Calçados Rex S. A., convocada pela imprensa local, por anúncios publicados no "Diário Oficial" e em "A Província do Pará", nos dias trinta de julho próximo passado e nos dias primeiro e quatro do corrente, com o seguinte texto: "Fábrica de Calçados Rex S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia onze de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, às quinze horas, em sua sede social à Travessa da FEB, número oitenta e nove, a fim de deliberarem sobre o aumento do capital, reforma dos estatutos e o que ocorrer. Belém, Pará, trinta de julho de mil novecentos e cinquenta e nove. (aa) Augusto Aparício Ambrósio, Superintendente; João Coêlho da Silva, Diretor Comercial; Wladimir Feio Valente, Diretor Tesoureiro". Em seguida o senhor Presi-

dente mandou proceder por mim, Wladimir Feio Valente, secretário a leitura da Ata da Reunião da Diretoria sobre a proposta de aumento de capital, a qual tivera o parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade, e a Exposição de Motivos. São do seguinte teor os documentos que foram por mim lidos: "Ata da Reunião da Diretoria, realizada aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, em sua sede social, à Travessa da FEB, número oitenta e nove, nesta capital, reunidos os membros da Diretoria, assumiu a presidência o senhor Augusto Aparício Ambrósio, que explicou a necessidade imperiosa de ser aumentado o capital social da sociedade, de oito milhões e quinhentos mil cruzeiros, para dezoito milhões de cruzeiros, com a entrada de nove milhões e quinhentos mil cruzeiros, em dinheiro, para fazer face à expansão dos negócios da empresa, uma vez que se impunha a ampliação de seu parque industrial. Todos se manifestaram de acordo com a exposição feita pelo senhor Presidente, em vista do que foi solicitado o parecer do Conselho Fiscal, ao qual foi apresentada a Exposição de Motivos. Nada mais havendo que tratar foi encerrada a sessão, sendo lavrada esta ata que vai assinada por todos os componentes da Diretoria. Belém, Pará, sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove. (aa) Augusto Aparício Ambrósio, João Coêlho da Silva, Wladimir Feio Valente, Pedro de Souza Oliveira, Marieta Cardoso Ambrósio e Romeu Ferreira Amoras" — Parecer do Conselho Fiscal — A convite da Diretoria, o Conselho Fiscal da Fábrica de Calçados Rex S. A., reunido no dia oito de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, tomou conhecimento da proposta feita pelos Diretores para aumento do capital social, de oito milhões e quinhentos mil cruzeiros para dezoito milhões de cruzeiros, com a subscrição e realização em dinheiro da importância de nove milhões e quinhentos mil cruzeiros. Os membros do Conselho Fiscal, infra assinados, estão todos acordes com a ex-

posição de motivos feita pela Diretoria a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária já convocada, para deliberar e providenciar os atos regulamentares, em cumprimento da Lei das Sociedades Anônimas. (aa) Fernando Sá e Souza, João da Silva Maia e Clovis Teixeira Jorge". "Exposição de Motivos e Reforma dos Estatutos: Senhores acionistas, apresentamos à consideração de Vv. Ss. o seguinte: Na forma por que foi deliberado na última reunião da Diretoria, apresentamos-lhes a exposição de motivos que justifica a necessidade imperiosa de aumentar o capital da sociedade, de oito milhões e quinhentos mil cruzeiros para dezoito milhões de cruzeiros, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, principalmente: a) tendo em vista a procura, cada vez maior, dos artigos fabricados pela empresa; b) a necessidade de ampliar o parque industrial, objetivando produção mais econômica; c) entrada de numerário nos cofres sociais para que seja efetivada, com a urgência possível, o programa de expansão. Acharmos mesmo oportuno, tendo em vista as grandes possibilidades oferecidas pelos mercados do Norte e Nordeste do País quanto aos produtos de nossa fabricação, que no caso de não poderem os acionistas arcar com as responsabilidades financeiras exigidas pela subscrição e integralização do aumento do capital proposto, transfiram o direito de preferência de que são titulares, em benefício da evolução da empresa que representa fator de progresso para a região. Como decorrência de aumento de capital, impõe-se a alteração dos nossos Estatutos em vigor, passando o artigo quarto a ter a seguinte redação: artigo quarto — o capital social, todo realizado, é de dezoito milhões de cruzeiros (Cr\$ 18.000.000,00), dividido em dezoito mil (18.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma no valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). Belém, onze de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove. (aa) Augusto Aparício Ambrósio, João Coêlho da Silva, Wladimir Feio Valente, Pedro de Souza

Oliveira, Marieta Cardoso Ambrósio e Romeu Ferreira Amoras". Terminada a leitura desses documentos usou da palavra o acionista senhor Pedro de Souza Oliveira que dirigindo-se aos presentes, isto é, à totalidade dos acionistas da sociedade, solicitou-lhes que declarassem expressamente a cessão de seus direitos de preferência para a subscrição do aumento de capital, em favor de terceiros, a fim de que a empresa pudessem promover a integralização do aumento proposto, dentro de prazo inferior a sessenta (60) dias, tomando a Diretoria providências para a formalização legal da efetivação do aumento proposto. Em seguida pôs a palavra à disposição dos presentes, não havendo quem quisesse discutir ou impugnar os documentos lidos e as propostas feitas pela Diretoria e pelo acionista senhor Pedro de Souza Oliveira, o senhor Presidente pôs em votação os assuntos em tela, recebendo unânime aprovação a proposta da Diretoria e cessão do direito de preferência dos acionistas para a subscrição do aumento de capital, em favor de Maximino Lopes Ferreira, Julieta de Jesus Ferreira, Maria Lopes Moreira Tavares da Silva, Diniz Lopes Ferreira, Maximino Lopes Ferreira Filho, Elisa Moreira de Magalhães, Adriano Antonio Mourão, Almiro Dias da Costa, Maria Coêlho da Silva Machado, Thomaz da Silva Machado, Teodósio da Silva Machado, Tereza da Silva Machado, Purificação Cid de Oliveira e Amélia da Rocha e Silva Mourão. Nada mais havendo que tratar, foi encerrada a sessão para ser lavrada a presente. Reaberta a sessão, depois de lida e achada conforme, foi a ata unanimemente aprovada, a qual vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes. Belém, 11 de agosto de 1959. João Coêlho da Silva, Wladimir Feio Valente, Pedro de Souza Oliveira, Augusto Aparício Ambrósio, Marieta Cardoso Ambrósio, Maria Helena Moraes Valente, Romeu Ferreira Amoras. Eu, Wladimir Feio Valente, servindo de Secretário, declaro que a presente é cópia autêntica da ata lavrada, no livro competente.

Belém, (PA), 11 de agosto de 1959.

(a) Wladimir Feio Valente.

x x x

Reconheço a assinatura W. V. Belém, 29 de setembro de 1959. Em testemunho da H.D.P. verdade. — O Tabelião Interino. — **Hermano Pinheiro.**

x x x

Cr\$ 500,00.

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de quinhentos cruzeiros.

Recebido, 30/9/1959. — O funcionário. L. Souza.

x x x

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 30 de setembro de 1959 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo 4 folhas de ns. 2.271/2.274, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 723/59. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de setembro de 1959.

Diretor. — **Oscar Faciola.**
(Ext. — Dia — 3/9/59)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ (PARAGÁS)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de agosto de 1959.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 1959, na sede social à Praça da República n. 21, reuniu em primeira convocação a Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Gás do Pará, tendo comparecido os acionistas representando mais de três quartos do capital com direito a voto, conforme se verificou do livro de presença. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Sr. Armenio Borges Barbosa, tendo como secretários os acionistas, Diretor Dr. José Maria Cordeiro de Azevedo e D. Carmen Felício de Souza. Constituída a mesa o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária que fôra legalmente convocada por Edital publicado no DIÁRIO

OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte", que é do teor seguinte: Assembléia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação — A Diretoria da Companhia de Gás do Pará, convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 25 de agosto corrente, na sede social, a fim de ser discutida e deliberada a proposta de aumento do capital social. — Belém, 17 de agosto de 1959. — A Diretoria. Em seguida o Sr. Presidente mandou a mim, secretário, ler a proposta da Diretoria para elevação do capital da Sociedade de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) para vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00), bem como do parecer a respeito emitido pelo Conselho Fiscal, que se pronunciou favoravelmente ao aumento proposto. Finda a leitura o Sr. Presidente disse que, estando todos os acionistas presentes devidamente inteirados da matéria, estava aberta a discussão. Como ninguém quis se pronunciar a respeito o Sr. Presidente submeteu à votação a proposta de aumento do capital, que foi, ao final, unanimemente aprovada. Novamente o Sr. Presidente com a palavra, lembrou que a Assembléia deveria deliberar sobre dois itens, com relação ao aumento de capital agora autorizado:

- 1.º) Qual a classe ou classes de ações a serem emitidas, e o valor de cada classe, quanto à Ordinária e Preferenciais;
- 2.º) Qual a modalidade de integralização do aumento de capital.

Sugeriu o Sr. Presidente que a emissão fôsse somente de ações da classe das Ordinárias, sendo permitida a subscrição destas, proporcionalmente, pelos atuais possuidores de ações preferenciais. Entretanto, frisou, que a sua palavra constituía simples sugestão, abrindo a discussão da matéria. Não havendo qualquer manifestação contrária à sugestão do Sr. Presidente, foi, a seguir, feita a votação, verificando-se a aprovação unânime da sugestão, isto é, que todas as ações do aumento de capital serão da

classe das ordinárias. A seguir o Sr. Presidente submeteu à discussão a modalidade de integralização do aumento de capital autorizado. Com a palavra o acionista Odilardo Viana de Avelar Rocha, na qualidade de Diretor-gerente da Sociedade, argumentou que, conforme a proposta da Diretoria, havia urgente necessidade de novos investimentos, razão por que o aumento de capital deveria ser integralizado dentro do menor tempo possível. Assim, propunha que o aumento de capital fôsse integralizado em uma parcela de dez por cento (10%) no ato da subscrição e o restante em três parcelas iguais, mensais, a partir de trinta dias da aprovação da subscrição. Como ninguém mais se manifestou a respeito o Sr. Presidente submeteu a matéria em votação, sendo unanimemente aprovada a sugestão do acionista Sr. Odilardo Viana de Avelar Rocha. Voltou a falar o Sr. Presidente dizendo que, na forma da Lei e dos Estatutos Sociais, ficava aberto o prazo de 30 dias para os senhores acionistas exercerem o direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do valor das ações atualmente possuídas. Ficou a Diretoria autorizada a fazer publicar em jornal de grande circulação o aviso a respeito, para conhecimento dos acionistas que não se encontrassem presentes à Assembléia. Findo o prazo de 30 dias estabelecidos, a Diretoria poderá receber a subscrição por quem nela se interessar. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente mandou suspender os trabalhos por 30 minutos, para a lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Belém, 25 de agosto de 1959. — (aa) **Armenio Borges Barbosa** — **José Maria Cordeiro de Azevedo** — **Herminio Felício de Souza** — **p. p. Edson Queiroz/Conselheiro Augusto de Athayde** — **Odilardo Viana de Avelar Rocha** — **p. p. Genesio Queiroz/Maria Aurea de Souza** — **Maria Aurea de Souza** — **Carmen Felício de Souza** —

Nair Souza Marcos de Lencina Penha.

Confere com o original. — (a) **Armenio Barbosa.**

Reconheço a assinatura de Armenio Barbosa. Belém, 10 de outubro de 1959. Em testemunho HP da verdade. O Tabelião Interino: **Hermano Pinheiro.**

(Ext. — 3/10/59)

FABRICA DE CALÇADOS REX S. A.

Ata de Assembléia Geral Ordinária

As dezesseis horas do dia trinta de abril de mil novecentos e cinquenta e nove, na sede social, nesta cidade de Belém, à Travessa da FEB, n. 89, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária da Fábrica de Calçados Rex S.A., com a presença de número legal de acionistas, conforme consta do Livro de Presença, com as declarações exigidas em Lei específica. Aclamado pelos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista João Coêlho da Silva, que convidou para secretariá-lo os senhores Wladimir Feio Valente e Pedro de Souza Oliveira. Declarou o senhor Presidente aberta a sessão de Assembléia Geral Ordinária da Fábrica de Calçados Rex S. A., convocada pela imprensa local, por anúncios publicados nos dias dezoito, dezenove e vinte e um de abril do corrente ano, com os seguintes dizeres: "Fábrica de Calçados Rex S. A. — Assembléia Geral Ordinária — 1.ª Convocação — Nos termos do artigo 98 do decreto-lei 2.624, de 26 de setembro de 1940, e do artigo 14 de nossos Estatutos, convocamos os acionistas de Fábrica de Calçados Rex S.A. para, em Assembléia Geral Ordinária, reunirem-se, às dezesseis (16) horas do dia trinta (30) de abril do corrente, na sede social, instalada à Travessa FEB 89, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1958, sobre ele deliberando, assim como elegerem o Conselho Fiscal para o exercício corrente, arbitram do as remunerações mensais de seus membros e as da Di-

retoria. Belém, 15 de abril de 1959. (aa) Augusto Aparício Ambrósio, Diretor Superintendente; João Coêlho da Silva, Diretor-Comercial; Wladimir Feio Valente, Diretor-Técnico; Pedro de Souza Oliveira, Diretor de Expedição". Em seguida, pelo primeiro secretário, foi procedida a apresentação e leitura da contas da Diretoria, do Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, pertinentes ao exercício de 1958. Posto o assunto em discussão e consequente votação, foram esses documentos aprovados por unanimidade. Declarou a seguir, o senhor Presidente, que iria ser procedida a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e cinquenta e nove, pelo que suspendia a sessão por dez (10) minutos, a fim de que os senhores acionistas pudessem organizar as suas chapas. Reaberta a sessão e recolhidos os votos, foi realizada a apuração com o seguinte resultado: Conselho Fiscal — para membros efetivos: Fernando de Sá e Souza; João da Silva Maia e Clovis Teixeira Jorge; para suplentes: Julio Augusto Valente, Adriano Antonio Mourão e Manoel Miranda Sobrinho. Lembrou a seguir o senhor Presidente que deveriam ser arbitradas as remunerações mensais dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de mil novecentos e cinquenta e nove, propondo que fossem mantidas as seguintes remunerações mensais: para a Diretoria dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) a cada um dos diretores e oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) a cada um dos sub-diretores; para o Conselho Fiscal, duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) a cada um dos membros efetivos. Posta em discussão e consequente votação, foi essa proposta aprovada por unanimidade. Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes. Belém do Pará, 30 de abril de 1959. João Coêlho da Silva, Wladimir Feio Valente, Pedro de Souza Oliveira, Augusto Apa-

riário Ambrósio, Marieta Cardoso Ambrósio, Maria Helena Moraes Valente, Romeu Feireira Amorim. Eu, Wladimir Feio Valente, servindo de secretário, declaro que a presente é cópia autêntica da ata lavrada, no livro competente.

Belém (PA), 30 de abril de 1959.

(a) Wladimir Feio Valente.

x x x

Reconheço a assinatura Wladimir Feio Valente. Belém, 29 de setembro de 1959. Em testemunha da verdade. — O Tabelião Interino: **Hermano Pinheiro.**

x x x

Cr\$ 500,00

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de quinhentos cruzeiros.

Recebedoria, 30/9/59. — O funcionário S. Souza.

x x x

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 30 de setembro de 1959 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo duas folhas de ns. 2.269 e 2.270 de vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 722/59. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 30 de setembro de 1959.

Diretor: — **Oscar Faciola.**

Ext. — Dia—30/9/59)

RUFINO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. (RICOSSA) AVISO AOS ACIONISTAS

Em cumprimento ao art. 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, comunicamos aos senhores acionistas que se encontra à disposição dos mesmos a fim de serem examinados em nossa sede social, sita à Vila Capitão Póço, Município de Ourém, neste Estado os seguintes documentos:

a) Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;

b) Balanço de Ativo e Passivo e demonstração de Lucros e Perdas;

c) Parecer do Conselho Fiscal. Vila Capitão Póço, 22 de setembro de 1959.

(aa) Albenor Rufino Ribeiro, Presidente.

Laureano Rufino Ribeiro, Diretor Gerente.

(T — 25.704 — 1, 2 e 3/10/59)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Octavio Péricles de Castro Miranda, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. 16 de Novembro, 275.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 25 de setembro de 1959. — (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º secretário.

(T. 25495 — 29 e 30/9 e 1. 2 3/10/59)

CURTUME MAGUARY S/A.

Sessão de Assembléia Geral Extraordinária

1.ª Convocação

Convidamos os Srs. acionistas da Curtume Maguary, S/A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 3 de outubro de 1959, às 15 horas, na sede social, no Município de Ananindeua e que terá por fim a seguinte ordem do dia:

a) Alteração dos Estatutos Sociais;

b) Aumento do Capital;

c) Alienação de um bem da Sociedade;

d) O que ocorrer.

Belém, 26 de setembro de 1959.

Os Diretores: Abel Borrajo e José de Oliveira Reis.

(Ext. — 27, 30 e 3/10/59)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A

AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Ficam convidados os Srs. acionistas a exercer dentro dos trinta (30) dias seguintes à publicação deste aviso o respectivo direito de preferência à subscrição das ações do aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00, deliberado na assembléia geral extraordinária de 21 de setembro de 1959.

De acordo com aquela resolução os Srs. acionistas deverão pagar no ato da subscrição 50% do valor das ações que subscriverem.

Belém, 29 de setembro de 1959.

Os Diretores:

(aa) Sulpício Auster Bentes, Alexandrino Gonçalves Moreira.

(30/9, 1, 3, 8, 10, 15, 17, 21, 24, 27, e 30/10/59).

MOLLER S/A, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª Convocação

Nos termos do artigo 134 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, convocamos os acionistas de Moller S/A, Comércio e Representações para, em assembléia geral extraordinária, reunirem-se, às dezessete horas do dia doze (12) de outubro do ano corrente de 1959, na sede social, instalada à Avenida Comandante Castilhos França 77, 1.º andar, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre o aumento do capital social e consequente reforma dos estatutos, na conformidade da exposição justificativa apresentada pela Diretoria e que se encontra à disposição de todos na sede social.

Belém, 30 de setembro de 1959.

(a) Rodolph Moller, Presidente da Diretoria.

(Ext. — 2, 8 e 10/10/59)

PARÁ INDUSTRIAL S/A

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, sita à rua Tiradentes, n. 204, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99, do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo a 30 de junho próximo passado.

Belém, (PA), 24 de setembro de 1959.

Pará Industrial S/A.

(a) Bernardino Garcia Adão Henriques, Diretor-Superintendente.

(Ext.—Dias 25/9, 9 e 24/10/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — SABADO, 3 DE OUTUBRO DE 1959

NUM. 5.653

COMARCA DE GURUPÁ

Citação com o prazo de 30 dias

O Bacharel Manoel de Christo Alves Filho, juiz de Direito da Comarca de Gurupá, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que por este meio ficam citados com o prazo de trinta (30) dias os interessados incertos e não sabidos, notadamente, os herdeiros de Francisco Rosa de Oliveira, para responderem aos termos da ação de investigação de paternidade, cuja inicial assim diz: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Gurupá, Francisca Malaquias Garcia, brasileira, solteira, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, na qualidade de mãe e representante legal dos menores Walter e Francisco, sob o patrocínio da Assistência Judiciária de Gurupá, expõe e requer a V. Excia. quanto segue: Que a suplicante pelo período de três anos e sete meses viveu em companhia de Francisco Rosa de Oliveira, brasileiro, natural deste Estado, com quem era casada eclesiasticamente até o dia 30 de julho do corrente ano, quando veio a falecer (doc. n. 1) 2o. Que dessa união matrimonial eclesiástica, foi ela exclusiva e toda dedicada com fidelidade ao seu falecido espôso, tendo tido a suplicante dois filhos menores, Walter, nascido aos trinta e um dias de dezembro de 1956 e Francisco, nascido em 23 de março do corrente ano (doc. n. 2) e 3o. Que na data em que contraiu matrimônio com Francisco Rosa de Oliveira e, na concepção a nascimento de Walter e Francisco, o investigado era solteiro, o que não impede seja reconhecida e declarada a filiação dos referidos menores "ex-vi" do disposto nos arts. 1 a 6 da Lei 883 de 21/10/49. Assim, e com fundamento no art. 363 do Código Civil, re-

quer a V. Excia. que se digne mandar citar pessoalmente Antonino Alves de Oliveira, pai do falecido, residente e domiciliado no rio Marajó deste município para se ver propor a presente ação de investigação de paternidade e contestá-la se quiser no prazo legal, sob pena de revelia; e afinal julgada procedente a presente ação, declarando-se a prova da paternidade dos menores Walter e Francisco, para todos os efeitos jurídicos e patrimoniais. Indica como provas: depoimento pessoal do réu, pena de confesso, inquirição de testemunhas a serem oportunamente arroladas. Gurupá, 14 de setembro de 1959. P. p. Benedito de Sousa Pará, Assistente Judiciário". Final da 2a. petição: Outrosim requer, em aditamento a petição inicial sejam citados por edital os herdeiros incertos e não sabidos interessados na referida ação. P. deferimento. Gurupá, 19/9/59 pp. Benedito Pará, Primeiro despacho: A. Concedo o benefício da justiça gratuita. Cite-se o réu e sua mulher, se casado for. Gpá, 14/9/59. (a) Christo Alves, J. D. Em tempo — Junte-se o atestado de óbito. Data supra Christo Alves J. D. Segundo despacho: Em aditamento ao meu despacho anterior, cite-se os ausentes por 30 dias e o Representante do Ministério Público por mandado. Gpá, 21/9/59. (a) Christo Alves J. D.". E, para que não se alegue ignorância vai o presente afixado no lugar de costume e publicado por três vezes na imprensa oficial, findos os 30 dias contar-se-á o prazo de dez (10) dias para a contestação e ulteriores de direito. Dado e passado, em Gurupá, a 21 de setembro de 1959. Eu, Francisco Barbosa Lobato, que datilografei e subscrevo. — Manoel de Christo Alves Filho, juiz de Direito.

(Dias 3, 4 e 6/10/59)

EDITAIS — JUDICIAIS

JUIZO ELEITORAL DA SÉTIMA ZONA

COMARCA DE ABAETETUBA

Edital com o prazo de 90 dias O Dr. Francisco Miguel Belucio, juiz eleitoral da Sétima Zona, Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, etc.

Faço saber, aos que o presente edital virem que, este Juízo eleitoral, expediente da escrivã eleitoral que esta subscreve, recebeu do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral o telegrama circular n. 33/59 de 17/1/59 cujo teor é o seguinte: "Comunico devidos fins Trirégelei vg. pelo Acórdão 7.201, de 14 do corrente vg. autorizou Juizes Eleitorais desta Circunscrição mandar incinerar papeis referentes alistamento eleitoral anterior vigência Lei 1164 de 24 de julho 1950 vb procedendo porém vg. edital de aviso aos interessados vg. com prazo não inferior 90 dias pt. Sds. Arnaldo Valente Lobo, presidente Trirégelei Parah".

Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de noventa (90) dias, com o teor do qual ficam avisados todos os interessados para no prazo referido virem a este Juízo reclamar o que lhe for de direito, sendo este afixado na porta do Cartório Eleitoral e devidamente publicado.

Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, aos vinte e quatro dias de julho de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Almerina Rodrigues Ferreira, escrivã eleitoral, o escrevi. — (a) Francisco Miguel Belucio, juiz eleitoral da 7a. Zona.

(G. — 3/10/59)

JUIZO ELEITORAL DA SEXTA ZONA

COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI

Edital com o prazo de 90 dias O Dr. Francisco Miguel Belucio, juiz Eleitoral da Sexta Zona, Comarca de

Igarapé-miri, Estado do Pará, etc.

Faço saber, aos que o presente edital virem que, este Juízo eleitoral expediente da escrivã eleitoral que este subscreve, recebeu do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral o telegrama circular n. 33/59 de 17/1/59 cujo teor é o seguinte: "Comunico devidos fins Trirégelei vg. pelo Acórdão 7201 de 15 do corrente vg autorizou Juizes Eleitorais desta Circunscrição mandar incinerar papeis referentes alistamento eleitoral anterior vigência Lei 1164 de 24 de julho 1950 vg. procedendo vg. por m vg. edital de aviso aos interessados vg. com prazo não inferior 90 dias pt. Sds. Arnaldo Valente Lobo, presidente Trirégelei Parah".

Em virtude do que passou o presente edital, com o prazo de noventa dias, com o teor do qual ficam avisados todos os interessados para no prazo referido virem a este Juízo reclamar o que lhe for de direito, sendo este afixado na porta do Cartório Eleitoral e devidamente publicado.

Dado e passado nesta cidade de Igarapé-miri, aos vinte e quatro dias de julho de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Alda Neri, escrivã eleitoral, o escrevi. — (a) Francisco Miguel Belucio, juiz eleitoral da 6a. Zona.

(G. — Dia 3/10/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José Ramos Pinheiro e Iracy Oliveira dos Santos, ele solteiro, natural do Pará, funileiro, filho de Raimundo Pinheiro e Cepriana Ramos, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Inacio Gaspar dos Santos e Zuleide Inez de Oliveira dos Santos, residentes nesta cidade. Zeferino Ferreira da Silva e Cecília de Castro Alfaia, solt. nat. do Pará, caldeireiro, filho de Pedro Ferreira da Silva e Joana Cabral da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Domingos Castro de

Oliveira e Raimunda Alfaia de Castro, res. nesta cidade. Raimundo Cipriano dos Santos e Cicera dos Santos Fernandes, ele solt. nat. do Maranhão, pedreiro, filho de Manoel Fernandes dos Santos e Maria Angela da Conceição, ela nat. do Pará, doméstica, filha de Sabino Bispo Fernandes e Maria dos Santos Fernandes, res. nesta cidade. Antonio de Souza Pinheiro e Antonia Farias da Silva, ele solt. nat. do Pará, gráfico, filho de Eugénia de Souza Pinheiro, ela solt., natural do Pará, filha de Lauro Moraes da Silva e Cipriana Farias da Silva, doméstica, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, a 10. de outubro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.** (T. 25.707 — 3 e 10/10/59)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como Apelante, João da Cruz Valente; e, Apelada, Rachel Freire de Andrade, a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de setembro de 1959.

Luís Faria, Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como Apelante, Maria Ferreira dos Santos; e, Apelados, Odo Lúvero Carneiro de Amorim e sua mulher, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator e distribuição e julgamento pelo Egrégio T. de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de setembro de 1959.

Luís Faria, Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os au-

tos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como Apelante, Fulton Cardoso Amanajás; e Apelados, Caetano Verbicario & Companhia Limitada, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de setembro de 1959.

Luís Faria, Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível "ex-officio" da Capital, em que são partes, como apelante, o dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, Diógenes Cafezakis, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de setembro de 1959.

Luís Faria, Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação da Capital, em que são partes, como apelante, o dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, Nelson Ribeiro e Angela de Castro Ribeiro, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de setembro de 1959.

Luís Faria, Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estão em meu Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, com vista à embargada, pelo prazo decimo (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Penais da Comarca da Capital, sendo embargante, Pedro de Castro Ewerton, e embargada, a Justiça Pública, a fim de serem impugnados dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Jus-

tiça do Estado — Belém, aos vinte e nove dias de setembro de 1959.

Wilson Rabelo, Escrivão

Anúncio de julgamentos da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 5 de outubro p. vindouro para julgamento, pela 1a. Câmara Cível, os seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante, A. M. Fidalgo & Companhia; apelada, Elmi-ra Rodrigues Flôres; relator, desembargador Mauricio Pinto.

Agravo — Óbidos — Agravantes, José Calderaro e outros; agravada, Carmela Calderaro Balbi; relator, desembargador Souza Moitta.

Apelação Cível — Capital — Apelante, Palmira Oliveira Freitas, pela Assistência Judiciária; relator, desembargador Souza Moitta.

Idem — Idem — Óbidos — Apelantes, Francisco Savino e sua mulher; apelada, Egina Vieira de Vasconcelos; relator, desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de setembro de 1959.

Luís Faria, Secretário

Anúncio de julgamentos da 1a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 5 de outubro p. vindouro para julgamento, pela 1a. Câmara Penal, da Apelação Penal da Capital, sendo apelante, Basílio de Souza Gomes; e, apelada, a Justiça Pública, sendo relator, o exmo. sr. desembargador Mauricio Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de setembro de 1959.

Luís Faria, Secretário

Anúncio de julgamentos da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 2 de outubro p. vindouro para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Recurso Cível "ex-officio" — Capanema — Recorrente, o dr. Juiz de Direito da Comarca; recorridos, Manoel Troades Junior e outros; relator, desembargador Aluizio da Silva Leal.

Recurso Cível "ex-officio" e Agravo — Capital — Recorrente, o dr. Juiz de Direito da 6a. Vara; recorrido, o Di-

retor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas; agravante, o dr. Juiz de Direito da 6a. Vara; agravado, Samuel Levy & Cia., Ltda.; relator, desembargador Aluizio da Silva Leal.

Agravo — Marabá — Agravante, o dr. Promotor Público da Comarca; agravada, a Prefeitura Municipal de Marabá; relator, desembargador Pojucan Tavares.

Apelação Cível — Capital — Apelante, Laura Guppieref Smith; apelada, a Sociedade Beneficente das Filhas de Santana; relator, desembargador Brito Farias.

Agravo — Capital — Agravante, a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Pará; agravado, Porfírio Soares; relator, desembargador Brito Farias.

Apelação Cível — Capital — Apelantes, Dóris Corrêa Valente e seu marido; apelado, Expedito Alexandre da Costa; relator, desembargador Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de setembro de 1959.

Luís Faria, Secretário

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Francisco de Assis Loureiro e Ercila Lustosa de Faria, ele solt. nat. de Fortaleza, Ceará, motorista, filho de João Loureiro e Herminia Maia Loureiro, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Benjamin Cardoso de Faria e de Lerinda Lustosa de Faria, res. nesta cidade. — Bonifácio da Costa Listo e Lenira Queiroz Campelo, ele solt. nat. do Pará, viaj. propagandista, filho de José Listo e Laura Costa Listo, res. nesta cidade. — Mário Gaia Bastos e Raimunda dos Santos Miranda, viúvo, nat. do Pará, comerciante, filho de Tito da Silva Bastos e Maria Glicéria de Gaia Bastos, ela solt. nat. do Pará, func. federal, filha de José Augusto Miranda e de Emília dos Santos Miranda, res. nesta cidade. — João de Oliveira Ferradaes e Osvaldina da Silva Gonçalves, sol. nat. do Território do Acre, eng. civil, filho de João Ferreira Ferradaes e de Lúcionília de Oliveira Ferradaes, ela solt. nat. do Pará, téc. em contabilidade, filha de Vaido Pamplona Gonçalves e Herminia da Silva Gonçalves, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém aos 29 de setembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**

(T — 25.703 — 1 e 8/10/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SABADO, 3 DE OUTUBRO DE 1959

NUM. 1.016

ACÓRDÃO N. 1.314

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 24 de abril de 1959.

Considerando a seguinte exposição do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

"Nada mais há que julgar no presente feito. Referem-se os processos ns. 4858 e 4859 a dois contratos particulares de compra e venda de "jeep", com reserva de domínio, celebrados a 23-11-57, entre o Departamento de Estradas de Rodagem (Pa.), por intermédio do diretor geral, engenheiro Afonso Lopes Freire, como transmitente, e os engenheiros Maluf Gabbay e Ulisses Lauro Mendes Vieira, ambos funcionários do aludido Departamento, como adquirentes.

Por força do venerando Acórdão n. 2117, de 28 de fevereiro de 1958, publicado no "Diário da Assembléia" n. 855, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.734 de 18-4-58, acordaram os juizes do Tribunal de Contas, unanimemente, à vista das ilegalidades assinadas, e não omissões sanáveis, negar os dois registros solicitados.

Interposto o recurso cabível, com fundamento em preceito constitucional, foram os autos encaminhados à egrégia Assembléia Legislativa, que, no caso, é a instância superior.

Eis o seu pronunciamento:

RESOLUÇÃO N. 42
Processo n. 72-58

Aprova o recurso do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, contra a decisão do Tribunal de Contas do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Art. 1o. Fica aprovado, para os efeitos legais, o recurso interposto pelo Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R. - Pa.), através dos seus procuradores, contra a decisão do Tribunal de Contas que negou registro aos contratos de compra e venda de "jeep" com reserva de domínio, que entre si fazem como vendedor e recorrente, e como compradores os seus funcionários, na forma dos contratos submetidos a registro e publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 17 de janeiro de 1958.

Art. 2o. O Tribunal de Contas procederá o registro competente dos contratos, impugnados e dos que se venham a suceder, em cumprimento à determinação do art. 1o. desta Resolução.

Art. 3o. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 5 de março de 1959.

(aa.) Abel Nunes de Figueiredo, Presidente.

Avelino Martins, 1o. secretário.

Benedito Carvalho, 2o. secretário em exercício.

Com essa decisão, cessaram as atribuições do Tribunal de Contas. Nem mesmo autorizar o registro lhe compete porque a Assembléia Legislativa já o fez.

Voltando os autos ao meu poder, proferi, como relator, a 17-4-59, o seguinte despacho, que, atendendo à solicitação verbal da ilustrada presidência, transmito, agora, ao douto Plenário:

"Cumpra-se a respeitável Resolução n. 42, de 5 de março último (1959), estatuida pela Assembléia Legislativa do Estado e

promulgada por sua Mesa, embora dos autos não conste a publicação da mesma no "Diário da Assembléia", anexo ao DIÁRIO OFICIAL.

Os registros dos contratos que lhe servem de objeto serão feitos sob a égide daquela Egrégia Assembléia, tem consequência de seu pronunciamento contra a negativa unânime deste Colendo Tribunal.

Belém, 17 de abril de 1959.

RESOLVE:

Unanimemente, aprovar o referido despacho do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator, efetuando-se o registro, neste Tribunal, dos contratos celebrados entre o DER-Pa. e os seguintes engenheiros Maluf Gabbay e Ulisses Lauro Mendes Vieira, na forma ordenada na Resolução n. 42, de 5-3-59, da Assembléia Legislativa do Estado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de abril de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de V. Machado

Fui presente: — Lourenço de Valle Paiva.

Voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo:

— "Sr. Presidente. Nada mais tenho a dizer além do que explanou o ilustre relator. Este caso não obedeceu às regras da moralidade administrativa e, sim, o efeito político na Assembléia Legislativa, à qual estamos, por imperativo de Lei, obrigados a nos render, em fatos desta natureza. Eu aceito o despacho, mas devo dizer, com toda a franqueza de minha convicção, aceito o despacho do ilustre relator como quem ingere um copo de óleo de mamoná".

Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesqui-

ta: — "De acôrdo com o despacho do sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. José Maria de Vasconcelos Machado: — "Subcrevo o judicioso despacho do sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro Presidente: — "Registrem-se os contratos".

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Waldemar de Freitas Ribeiro e sra. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, que exerceram o cargo de Diretor do Instituto de Educação do Pará, no exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis). O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Waldemar de Freitas Ribeiro e sra. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, que exerceram o cargo de Diretor do Instituto de Educação do Pará, no exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis) a comprovarem as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provarem a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 3.697, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 23 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

29, 30-9 — 1, 2, 4, 7, 10, 14, 15, 17, 21, 23, 24 e 28-10.